

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EDER DE OLIVEIRA QUINTINO

A LEI DE COTAS E A ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIFAL-MG

Alfenas/MG

2023

EDER DE OLIVEIRA QUINTINO

A LEI DE COTAS E A ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIFAL-MG

Trabalho de conclusão de curso apresentado como parte dos requisitos para obtenção do título de Professor de Matemática pela Universidade Federal de Alfenas. Área de concentração: Educação Matemática.

Orientador: Guilherme Henrique Gomes da Silva

Alfenas/MG

2023

EDER DE OLIVEIRA QUINTINO

A LEI DE COTAS E A ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIFAL-MG

A banca examinadora abaixo-assinada aprova o trabalho de conclusão de curso apresentado como parte dos requisitos para obtenção do título de Professor de Matemática pela Universidade Federal de Alfenas. Área de concentração: Educação Matemática.

Aprovado em: 30 de janeiro de 2023

Prof. Dr. Guilherme Henrique Gomes da Silva (orientador)

Assinatura:



Profa. Dra. Cátia Regina de Oliveira Quilles Queiroz

Assinatura:



Prof. Dr. Wellington Ferreira Lima

Assinatura:

RESUMO

O Trabalho Final de Conclusão de Curso analisa o ingresso de estudantes pelo Sistema de Seleção Unificada na Universidade Federal de Alfenas nos anos de 2019 e 2020, visando compreender a taxa de ocupação das vagas distribuídas segundo a Lei de Cotas. Para a coleta de dados, foram contabilizados o número de vagas ofertadas e ingressantes em cada curso. Considerando-se o semestre, o grau acadêmico e a área de cada curso de graduação, realizou-se o cálculo da taxa de ocupação. Além disso, foi feito um levantamento do número de estudantes ingressantes na UNIFAL-MG que concluíram o ensino médio nos municípios onde se localizam os *campi* da instituição – Alfenas, Poços de Caldas e Varginha. Os resultados apontam que a Lei de Cotas foi importante na ocupação das vagas destinadas a estudantes com renda *per capita* inferior a 1,5 salário-mínimo egressos da rede pública de ensino. Quanto às áreas do conhecimento, nota-se uma taxa de ocupação mais acentuada em cursos de Ciências Biológicas e da Saúde que, geralmente, são considerados mais prestigiados e concorridos. Os resultados também indicam que as taxas de ocupação por estudantes autodeclarados/as pretos/as e pardos/as, levando em conta ou não aspectos de renda, foram as menores em todas as áreas. Nota-se ainda que, no período analisado, o número de estudantes que ingressaram na mesma cidade em que concluíram o ensino médio pode ser considerado reduzido, sendo mais representativo no *campus* de Varginha. Conclui-se, então, que a referida lei tem impacto direto sobre a oportunidade de acesso de estudantes pertencentes a grupos sub-representados na UNIFAL-MG. Entretanto, ainda são necessárias outras ações que possibilitem a ocupação total das vagas que são reservadas a este público, bem como o aumento no número de estudantes do local e da região onde a universidade se localiza. Sugere-se, para esse último caso, uma investigação mais aprofundada da origem dos/as estudantes ingressantes à UNIFAL-MG, bem como do destino dos/as estudantes egressos das escolas de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha em relação ao ensino superior.

Palavras-chave: Lei de Cotas; Acesso; Equidade; Ensino Superior.

ABSTRACT

The work analyzes the admission of students through the Unified Selection's System (Sistema de Seleção Unificada, SiSU) at Federal University of Alfenas (Universidade Federal de Alfenas, UNIFAL-MG), in 2019 and 2020. Its goal was to understand the occupancy rate of vacancies distributed according to the Quota Law. For data collection, the number of vacancies offered and entrants in each course were counted. Considering the semester, the academic degree and the science area of each graduation course, the occupancy rate was calculated. In addition, a survey was carried out on the number of students entering UNIFAL-MG who concluded high school in the municipalities where the institution's campuses are located – Alfenas, Poços de Caldas and Varginha. The results indicate that the Quota Law was important in the occupation of vacancies for students with a per capita income of less than 1.5 minimum wages who graduated from the public school system. Turning to the areas of knowledge, there is more occupation in Biological and Health Sciences programs, which are generally considered more prestigious and competitive. The results also indicate that occupancy rates by self-declared black students were the lowest in all areas, taking into account income aspects or not. It is also noted that, in the analyzed period, the number of students who entered the same city where they concluded high school can be considered small, being more representative on the Varginha campus. It is concluded, then, that the aforementioned law has a direct impact on the access opportunity of students belonging to underrepresented groups at UNIFAL-MG. However, other actions are still needed to enable the full occupation of vacancies that are reserved for this public, as well as the increase in the number of students in the place and region where the university is located. It is suggested, for the latter case, a more in-depth investigation of the origin of the students entering UNIFAL-MG, as well as the destination of the students who graduated in schools located in Alfenas, Poços de Caldas and Varginha in relation to higher education.

Keywords: Quota Law; Access; Equity; Higher Education.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
1.1. As ações afirmativas	6
2. REVISÃO DE LITERATURA E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	9
3. METODOLOGIA	16
3.1. Taxas de ocupação	18
3.2. Simulações	19
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	21
4.1. Taxas de ocupação das vagas na UNIFAL-MG em 2019 e 2020	21
4.1.1. Taxas de ocupação das vagas na UNIFAL-MG em um contexto geral	21
4.1.2. Taxas de ocupação das vagas na UNIFAL-MG por grau acadêmico	28
4.1.3. Taxas de ocupação das vagas na UNIFAL-MG por área de conhecimento	31
4.2. O alcance no ingresso de estudante público-alvo da Lei de Cotas na UNIFAL-MG de 2019 a 2020	37
4.2.1. O alcance por grau acadêmico	37
4.2.2. O alcance por área de conhecimento	39
CONSIDERAÇÕES FINAIS	43
REFERÊNCIAS	45
ANEXOS	48
ANEXO A – Tabelas completas das vagas reservadas, ocupadas e taxas de ocupação de 2019 e 2020 na UNIFAL-MG	48
ANEXO B – Tabelas completas do percentual alcance da LdC sobre o ingresso de cotistas	54
ANEXO C – Boxplots do alcance da LdC sobre o ingresso de cotistas	56

1. INTRODUÇÃO

Nesta seção, apresentamos a forma como podem ser entendidas as ações afirmativas, a Lei de Cotas e o que ela define e, por fim, a utilização dessa ação afirmativa na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) e uma breve descrição da instituição.

1.1. As ações afirmativas

Tendo como alvo os grupos dissidentes da normalidade branca, masculina, cisgênero, heterossexual e de alto padrão de vida, as ações afirmativas surgem como políticas de promoção da equidade, aparecendo, no Brasil, através de mecanismos que possibilitam a entrada e permanência destes grupos em espaços onde, outrora, eram minoria ou não faziam parte. Silva (2017, p. 822) destaca que estas políticas podem ser entendidas como forma de discriminação positiva, uma vez que instituem critérios outros para que os indivíduos em situação de sub-representação tenham pleno acesso às instituições e seus serviços.

Em meio a violências explícitas e estruturais, os resultados da escravização e consequente exclusão da população negra no Brasil perduram (SILVA; SKOVSMOSE, 2019). Pois, embora seja maioria no país, esta população continua sendo excluída de muitos setores e posições, principalmente de postos de poder e tomada de decisão – o que se estende ao ensino superior. Pesquisas e relatórios têm mostrado que pessoas negras são minoria nesta fase de ensino, principalmente em cursos considerados de maior prestígio (RISTOFF, 2014; ARTES; RICOLDI, 2015; CORBARI, 2018) – o que reflete as consequências do racismo estrutural, discriminação socialmente normalizada (SILVA; SKOVSMOSE, 2019). Entendemos, com isso, a importância de ações afirmativas para o acesso de pessoas negras e provenientes de famílias de baixa renda no ensino superior brasileiro.

Findado o período entre a Constituição de 1988 e a década de 1990, em que a discussão sobre ações afirmativas se restringiu à reserva de vagas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho, uma discussão mais ampla sobre a adoção de políticas desse tipo no ensino superior foi iniciada na sociedade brasileira, após a participação do país na III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (SILVA, 2016). A partir desta conferência, o Brasil assumiu a responsabilidade de implementar políticas voltadas especificamente à população negra (PASSOS, 2015). A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) foi pioneira na adoção de uma política de reserva de vagas para egressos da rede pública de ensino, que se baseava em aspectos relacionados à renda e à raça. Posteriormente, outras universidades adotaram políticas próprias. Isso fez com que lutas e movimentos

sociais pressionassem tanto universidades quanto o próprio Governo Federal a implementarem políticas de ações afirmativas de cobertura nacional, visando um acesso equitativo a este nível de ensino e indo de encontro ao que Ahmed (2020, p. 45) destaca sobre como “histórias políticas de greves e de manifestações são histórias de pessoas que se dispõem a colocar seus corpos no caminho, para transformá-los em pontos de bloqueio que interrompem o fluxo do tráfico humano, bem como o fluxo mais amplo de uma economia”. Surge, então, a Lei nº 12.711/2012, bem como sua ampliação com a Lei 13.409/2016, como resultado destas lutas.

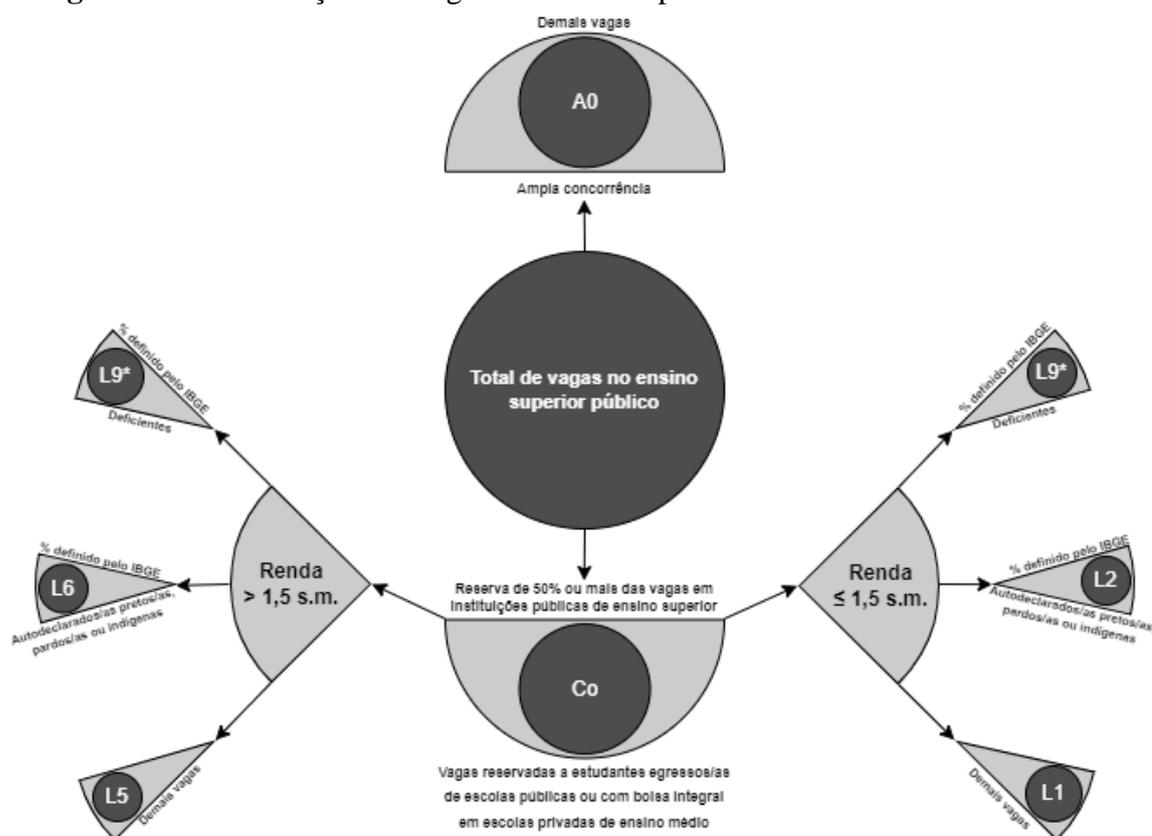
Reservando, no mínimo, metade das vagas de instituições de ensino superior público a estudantes egressos de ensinos médios também públicos, a Lei 12.711/2012, conhecida por Lei de Cotas, foi promulgada a fim de mitigar os danos causados por uma fase de ensino com acesso restrito – como é o ensino superior – e em resposta ao movimento negro quanto a promoção da equidade racial. Dentro de quatro anos desde a sua promulgação, em 2012, todas as instituições públicas de ensino superior deveriam estar aptas a fazerem a reserva de vagas determinada pela Lei. Assim, das vagas reservadas, determinado percentual seria destinado às pessoas autodeclarados pretas, pardas e indígenas, sendo este equivalente ao encontrado na população brasileira como um todo; bem como às pessoas com deficiência, pela Lei 13.409/2016, com percentual de reserva equivalente ao encontrado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre a composição populacional brasileira; sendo as demais vagas destinadas a estudantes egressos de escolas públicas de ensino médio que não se enquadrassem nestas especificidades e suas combinações. Uma descrição detalhada de como ocorre a reserva e disposição de vagas no ensino superior público, até o momento, pode ser observada no Quadro 01 e na Figura 01.

Quadro 01 - Categorias de ingresso estabelecidas pela Lei de Cotas.

Categoria L1: candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Categoria L2: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Categoria L5: candidatos que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Categoria L6: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Categoria L9*: candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L9); com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L10); com deficiência que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L13); e candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L14).

Fonte: elaboração própria, com base em Brasil (2012).

Figura 01 - Distribuição das vagas no ensino superior de acordo com a Lei de Cotas.



Fonte: elaboração própria, com base em Brasil (2012).

Nas universidades públicas federais, desde 2018, os/as candidatos/as às categorias L2, L6, L13 e L14 passam pelo processo de heteroidentificação racial. Neste, são entrevistados/as de modo a comprovarem sua autodeclaração racial enquanto pretos/as, pardos/as ou indígenas – processo análogo para os/as candidatos/as às categorias L9, L10, L13 e L14, destinadas às pessoas com deficiência.

No que se refere à comprovação de renda *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, os/as candidatos/as às categorias L1, L2, L9 e L10, desde a implementação destas, devem apresentar à universidade seus documentos e das demais pessoas que com moram, explicitando seus ganhos mensais de modo a serem compatíveis com o que é requerido nestas categorias.

Neste trabalho, abordamos resultados de uma pesquisa que visou a compreensão da taxa de ocupação das vagas e do alcance no ingresso de estudantes público-alvo da Lei de Cotas nos cursos de graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), de 2019 a 2020.

A UNIFAL-MG é uma instituição centenária de ensino superior localizada na mesorregião sul e sudoeste de Minas Gerais, que em 1916 teve sua fundação enquanto Escola de

Farmácia e Odontologia de Alfenas (EFOA) e, desde que se tornou uma universidade federal, vê-se em processo de ampliação de seus *campi* e cursos de graduação e pós-graduação. O ingresso aos seus cursos de graduação, atualmente, dá-se através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), onde os estudantes são selecionados de acordo com seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano anterior ao seu ingresso na universidade, bem como através de editais de reingresso, segundo diploma ou da bonificação daqueles/as que tiveram bom desempenho em provas como a Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP).

2. REVISÃO DE LITERATURA E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Considerando que o acesso de estudantes público-alvo da Lei de Cotas às universidades públicas brasileiras, como a UNIFAL-MG, muitas vezes é dificultado por questões que se refletem em seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio, é de se pensar que as possíveis limitações acadêmicas desses alunos estejam além de uma educação básica precária. Silva (2016) defende que, como impedimento para o ingresso e progresso acadêmico, ao se encontrarem imersos em situações de violência estrutural, estudantes pertencentes a grupos subrepresentados no Ensino Superior advêm de espaços onde racismo, misoginia, elitismo e outras formas de discriminação estão inseridos — e, mais que isso, combinados — em seus cotidianos, seja através do diálogo estabelecido com terceiros, configurações hierárquico-políticas do trabalho e da sociedade ou, ainda, do acesso também precário a outros setores fundamentais que não a educação.

A inserção destas discriminações em seu dia a dia, aparecendo, muitas vezes, de formas sutis, normaliza desigualdades geradas por gênero, raça e condição financeira (SILVA, 2016). Torna-se comum, por exemplo, a representação exclusiva de corpos brancos em meios como a propaganda e a maior confiabilidade e prestígio dados a homens dessa raça, seja ao catapultá-los aos cargos de chefia ou por priorizar seus discursos dentre os demais — algo que bastante tem a ver com resquícios do colonialismo. Em paralelo com o que é defendido por Skovsmose (2019), ao se falar sobre inclusão, estudantes assistidos pela Lei de Cotas estão incluídos em uma normalidade escolar e social, a qual, como se observa pela sua sub-representação no ensino superior, foi construída levando-se em conta somente a realidade daqueles que estão sob o espectro do privilégio, intensificando, então, a violência estrutural.

Para a realização da revisão de literatura relacionada à temática do estudo apontado neste texto, recorreremos ao Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal

de Nível Superior (CAPES/MEC). Utilizando a opção “Busca Avançada” do item “Busca por Assunto”, inserimos as seguintes informações: 1) Artigos que, no assunto, contivessem os termos: ações afirmativas, acesso e cotas; 2) e que tenham sido publicados entre as datas inicial e final de 01/08/2012 e 31/08/2020, respectivamente, vide a implementação da Lei nº 12.711/2012 e a data de realização da pesquisa pelos artigos. Ressalta-se que, devido ao número de lacunas para os termos de pesquisa ser reduzido a dois *slots*, realizamos a pesquisa individual dos termos. Ao todo, foram encontrados 23 artigos. Feita a primeira leitura dos resumos dos trabalhos encontrados, descartamos 14 desse total, por não fazerem referência à temática desta pesquisa. Após esse procedimento, 9 artigos foram organizados e elencados no Quadro 2:

Quadro 02 - Artigos relacionados à pesquisa, organizados de acordo com os termos envolvidos, título, autores, periódico e ano de publicação.

Termos de busca	Título	Autor(es)	Periódico de publicação	Ano
Ações Afirmativas Cotas	Cotas raciais na universidade brasileira e a ideologia da meritocracia	SILVA, M.	Revista diálogo educacional, Vol.17(54), pp.1207-1221.	2017
Ações Afirmativas Cotas	Política de cotas sociais para o acesso ao ensino superior: o caso das universidades federais mineiras	CASTRO, S. O. C. ALMEIDA, F. M. PEREIRA, R. M. MARQUES, H. R. BRAGA, J. E. C. A	Revista Gestão universitária na América Latina, Vol.10(1), pp.256-279.	2017
Ações Afirmativas Cotas	Educação e ações afirmativas: perfil sociorracial dos estudantes do IFMG campus Governador Valadares	SOUSA, G. G. VIEGAS, V. R.	REVES - Revista Relações Sociais, Vol.1(4), pp.608-622.	2018
Ações Afirmativas Cotas	Limits of the quota law in federal public universities	MEDEIROS, H. A. V. NETO, R. D. M. GOMES, A. M.	Education policy analysis archives, Vol.24.	2016
Ações Afirmativas Cotas	Disputas e diálogos em torno do conceito de "ações afirmativas" para o ensino superior no Brasil	SITO, L.	Universitas Humanística, Vol.1(77), pp.251-273.	2014
Ações Afirmativas Cotas	Democratização de vagas no IFMT: caminhos que se cruzam entre a desinformação e a comprovação documental	SOUZA, P. G. G. B. OLIVEIRA, P. F. GOMES, A. R. FERREIRA, E. W. T. SANTOS, V. S. MELLO, G. J.	Research, Society and Development, Vol.9(2).	2020
Ações Afirmativas Cotas	As cotas raciais como política de ação afirmativa para a equidade de acesso ao ensino superior	FARIAS, S. R.	Research, Society and Development, Vol.8(12).	2019
Acesso Cotas	Política de cotas raciais na UNB: um estudo sobre o acesso de negros na universidade durante o período 2004 a 2012	ASSUNÇÃO, A. V. P. SANTOS, C. A. NOGUEIRA, D. X. P.	Revista Histedbr On-line, Vol.18(1).	2018
Acesso Cotas	O acesso ao curso de Pedagogia da UFGD: uma análise da relação entre Educação Básica e Educação Superior	SOUZA, M. A.	Realização, Vol.1(1), pp.23-36.	2014

Fonte: elaboração própria.

Na leitura e análise de todos os artigos, muito foi encontrado no que se refere ao ingresso de estudantes beneficiários de ações afirmativas em cursos socialmente mais prestigiados, às críticas fundamentadas ou não sobre a reserva de vagas no ensino superior e à composição do público das universidades. Com isso, organizamos e destacamos os principais pontos destes artigos dentro destas três temáticas, as quais, em determinados momentos, se inter-relacionam devido à completude do assunto. Antes disso, porém, destacamos dois estudos que têm servido de inspiração para a realização de nossa pesquisa. O primeiro, é o trabalho de Guerrini et al. (2018). Através da análise do ingresso na Universidade Tecnológica do Paraná no ano de 2015, campus de Londrina (UTFPR-LD), em que já se adotava a Lei de cotas na reserva de 50% de suas vagas —, os autores investigaram o preenchimento de 260 vagas da instituição e delas divididas em categorias. Assim como na metodologia adotada por Lopes, Silva e Ferreira (2020), isso foi feito por meio do emprego de medidas de centralidade estatística sobre as notas dos ingressantes, comparando os valores obtidos entre os cursos e entre os cotistas e não cotistas da instituição; bem como utilizando-se da contagem de vagas reservadas e ocupadas para determinar as taxas de ocupação por categoria e graduação.

Os autores concluíram que as medianas das notas de ingresso se correlacionam com o prestígio de seus respectivos cursos, dado que as Engenharias presentes na instituição apresentaram valores maiores do que em cursos como os de Licenciatura em Química e Tecnologia em Alimentos. Com isso, a referida Lei teria impacto diferente nessas graduações, visto que, nas primeiras citadas, e sem a reserva de vagas, grande parte dos cotistas não teria garantido o seu ingresso devido as suas notas serem inferiores à mediana geral. Assim, seriam as notas da Ampla Concorrência as responsáveis pela disparidade entre as medianas dos cursos de maior e menor prestígio, uma vez que as medianas dos cotistas foram relativamente iguais.

Para Guerrini et al. (2018), embora as categorias da Lei de Cotas relacionadas ao critério financeiro tivessem apresentado as menores taxas, a ocupação da UTFPR-LD por estudantes a elas relacionados foi ampliada. Isso, pois, anteriormente à aprovação e implementação da Lei, desde 2008, a universidade havia como política de ação afirmativa em seu ingresso somente o exigido pelo programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni) — garantindo a reserva de metade de suas vagas aos egressos da rede pública de ensino. Ainda assim, haveria considerável dificuldade de que os estudantes comprovassem renda para que efetivassem seus ingressos, contribuindo para a baixa ocupação das categorias L1 e L2.

Outro trabalho que tem servido como inspiração para nosso estudo é o de Moreira e Silva (2019). Em sua pesquisa, os autores compararam a aprovação dos estudantes entre 2005 e 2012 e, então, entre 2013 e 2017 no vestibular da Universidade Federal do Paraná (UFPR),

considerando dados de estudantes cotistas e não cotistas. A intenção foi de observar diferenças entre os impactos do Plano de Metas de Inclusão Social e Racial da Universidade, que perdurou até 2014, e da Lei de Cotas — que foi implantada concomitantemente aos anos finais do Plano. No estudo, utilizaram estatística descritiva para analisar os microdados obtidos através de questionários socioeducacionais. Ao final, os autores constataram que a Lei de Cotas foi mais efetiva do que o Plano de Metas da instituição, em se tratando de inserir estudantes autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas no Ensino Superior. Isso porque a política de ação afirmativa mais antiga reservava 40% de suas vagas em cotas raciais e sociais, não as interseccionando em outras categorias como feito na Lei de Cotas — o que estaria ignorando a realidade destes estudantes e os impactos da violência estrutural para a população negra brasileira.

Iniciando a discussão dos artigos de nossa revisão de literatura, abordamos o trabalho de Castro et. al (2017), onde os autores analisaram a possível diferença entre beneficiários de ações afirmativas relacionadas à renda e ingressantes pela ampla concorrência, tanto no que se refere ao seu desempenho acadêmico quanto à composição de acordo com a renda familiar e proveniência escolar. Para isso, os autores realizaram uma análise descritiva do desempenho dos alunos das 10 universidades federais mineiras no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) de 2013, separando e comparando-os de acordo com as variáveis citadas. Foram calculadas as medidas de centralidade estatística, como média, desvio padrão, notas mínima e máxima.

Ao final, os pesquisadores observaram uma predominância de alunos egressos de escolas particulares nos cursos analisados, em detrimento dos alunos de escolas públicas e com baixa renda, devido ao percentual de estudantes que estudaram integral ou parcialmente na rede privada de ensino ter sido de 64%; além de os graduandos destas universidades possuírem, em sua maioria, renda familiar de 3 a 6 salários mínimos — ao passo em que os estudantes com renda familiar entre 1,5 e 3 salários mínimos, 6 e 10 e acima de 10 salários mínimos se distribuíram em parcelas similares aos dos 36% restantes. Ademais, os resultados também disseram muito sobre um dos argumentos contrários ao uso de vagas reservadas no ensino superior, que trata do suposto baixo desempenho dos alunos que ingressam por essas vagas. Ao encontrarem valores estatisticamente iguais para as notas médias, desvios padrão, mínimos, máximos e amplitudes do rendimento acadêmico dos alunos de escolas públicas e privadas, bem como dos cotistas e não cotistas, Castro e seus colegas refutaram a ideia de que as cotas sociais prejudicam o nível de excelência das universidades.

Ideias como a refutada por Castro et al. (2017) também foram encontradas na pesquisa exploratória feita por Farias (2019). Nela, a autora realizou uma análise bibliográfica qualitativa

referente às produções científicas relacionadas ao assunto, buscando averiguar a influência das cotas raciais no ingresso de estudantes autodeclarados pretos e pardos no Ensino Superior. Apresenta, ainda, conceitos considerados essenciais para a discussão, como a desigualdade racial no Brasil, a compreensão de ações afirmativas e, dentro disso, de cotas raciais – o que inclui seu respaldo legal. Tudo isso é feito com base na tese de Marx e Engels sobre a constituição da sociedade, que é de luta de classes opostas por ideologias, interesses e realidades.

Assim, os resultados encontrados no trabalho de Farias (2019) tratam, especificamente, do que é retratado na bibliografia sobre o que se relaciona ao ingresso de estudantes autodeclarados pretos nas cotas raciais das universidades. Através dos autores analisados, Farias (2019) concluiu que as cotas são importantes para a diversificação racial das instituições de ensino superior, apesar de a evasão desses estudantes durante a fase em questão ainda ser um desafio a ser superado — por meio, principalmente, da escuta ativa direcionada ao público-alvo da ação afirmativa para compreender melhor estas barreiras. Além disso, nos argumentos contrários às cotas, notou-se um considerável número de autores defendendo a hipótese de que elas representariam uma discriminação contra as pessoas autodeclaradas pretas e pardas ao indicarem que, sem sua utilização, seriam incapazes de ingressar nas instituições de ensino superior; como, também, foram encontradas críticas que, com maior embasamento, acrescentaram que as cotas requerem ajustes e alinhamento com ação afirmativa de permanência, por conta do aumento de ingressantes por cotas raciais e da evasão universitária desse público ao longo da graduação — algo abordado na conclusão do artigo pela autora.

Medeiros, Neto e Gomes (2016) se inserem no tipo de crítica à Lei de Cotas com embasamento teórico importante. Para tanto, discutem, através de teses de outros autores, como o mito da democracia racial brasileira inibiu o debate sobre justiça racial e, conseqüentemente, sobre as políticas públicas que a possibilitariam – no que se inclui o recente consenso sobre o termo “raça”, o qual, estando associado à pobreza durante muito tempo, foi um empecilho para a autoidentificação dos indivíduos enquanto negros e não-negros; e a educação paradoxal brasileira, em que estudantes do ensino básico privado ocupam o ensino superior público e estudantes de escolas públicas recorrem às universidades particulares. A razão disso é que muitas vezes estes estudantes não se sentem preparados para concorrer às vagas de universidades públicas que geralmente são mais concorridas do que as de instituições da iniciativa privada.

Os autores evidenciam a disparidade entre o contingente do público-alvo da Lei de Cotas e o número de vagas reservadas por ela. Ao compararem as porcentagens de participantes autodeclarados brancos e negros (pretos e pardos) no ENEM de 2010, 2011 e 2012 ao percentual de vagas reservadas a cada grupo, levando também em conta sua distinção econômica,

Medeiros, Neto e Gomes (2016) constatam que, apesar de corresponderem a cerca de 62% e 1% dos inscritos no exame, negros (pretos, pardos) e indígenas com renda *per capita* igual ou menor e maior que 1,5 salário mínimo, respectivamente, têm 32% das vagas reservadas segundo a Lei de Cotas. Isso significa que, apesar de serem contingentes populacionais distintos, a oferta do mesmo número de vagas para ambos os grupos dá mais chance de ingresso aos indivíduos que independem de renda — algo que também ocorre na relação do público e vagas reservadas aos que não se inserem na questão racial, representando 36% (com renda *per capita* menor ou igual a 1,5 s. m.) e 1% (com renda *per capita* superior a 1,5 s. m.) que concorrem, cada, a 18% das vagas.

Segundo estes autores, na análise da Lei de Cotas enquanto um documento e dos censos demográficos e escolares, não é propriamente justa a distribuição das vagas entre as categorias previstas na Lei. Isso porque, na análise documental, a lei se certifica como uma ação afirmativa do estado de promoção da equidade entre grupos sub-representados no ensino superior — algo que é irreal na visão dos autores, considerando que os estudantes com renda superior a um salário mínimo e meio, que, no período analisado, correspondiam a menos de 2% dos inscritos no ENEM, têm à sua disposição metade das vagas reservadas. Os autores destacam ainda uma crítica infundada de que a reserva de vagas no Ensino Superior afetaria o princípio da meritocracia.

M. Silva (2017) é um dos autores que, além de discutir a incompatibilidade da meritocracia com a constituição da sociedade, corrobora com o que se debate sobre encontro entre diferenças no ensino superior. Para o autor, devido à composição diversa do coletivo no que diz respeito à raça e condição econômica — o que está diretamente associado ao histórico destes grupos multi-identitários — não permite um tratamento de desigualdades de modo formal ou procedimental, já que diferentes aspectos de exclusão e privilégio requerem, também, diferentes soluções para a promoção da equidade. Este destaque é feito através da evocação de dados quanto à população negra brasileira ser minoria não só no ensino superior, mas, também, nas fases de escolarização anteriores a ele; além de ser uma população que se concentra nos índices de desvalorização salarial e, conseqüentemente, no de pobreza. Assim, as ações afirmativas se enquadrariam como atos compensatórios para com o abrandamento desta desigualdade sistematizada.

Mas não só ações deste tipo são necessárias para levar pessoas negras a cargos e espaços que lhe cabem tanto quanto a qualquer outro grupo étnico: M. Silva (2017) destaca, ainda, a essencialidade do papel docente para tornar as universidades, por exemplo, lugares que contemplem a diversidade afro-brasileira. Fazendo isso, segundo a autora, desconstruir-se-á a

normalidade historicamente branca e elitista destas instituições, ficando a cargo dos educadores a análise das informações que estão sendo, as que podem e que não podem ser transmitidas; e a proposta de intervenção para que as informações sejam acessíveis aos diferentes *backgrounds* estudantis. Assim, aplicando-se o conceito de consciência possível criado por Marx e Hegel e adaptado por Goldmann, ocorrerá uma construção de novas constituições de grupo e ensino.

Sousa e Viegas (2018), na análise da composição do público de matriculados no primeiro semestre de 2017 no Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), levantaram informações que se relacionam bastante com o que pesquisamos sobre ocupação das vagas de acordo com raça, proveniência escolar e cursos de diferentes áreas do conhecimento. Na pesquisa, considerando-se os cursos de Técnico Integrado em Meio Ambiente, Técnico Integrado em Segurança do Trabalho, Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho, Bacharelado em Engenharia de Produção, Tecnologia em Gestão Ambiental e Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, todos presentes no campus da instituição em Governador Valadares, houve uma predominância de estudantes pardos, residentes na cidade e com renda familiar de até quatro salários mínimos. Ainda assim, ao agrupá-los de acordo com o curso de matrícula, notou-se que, quanto maior o nível de formação e prestígio social que o curso oferece, menos diverso ele se torna. O curso de graduação em Engenharia de Produção, por exemplo, foi majoritariamente ocupado por homens autodeclarados brancos; e o curso de pós-graduação do Instituto, não tendo ações afirmativas para seu ingresso, foi aquele com menos matriculados com autodeclaração enquanto preto ou pardo, além de ser o único curso em que a maioria dos estudantes tinha renda familiar igual ou superior a cinco salários mínimos.

Há a percepção de que os dados adquiridos pela documentação do Instituto possam ter alguma variância em relação à realidade (SOUSA; VIEGAS, 2018). No período de análise, o ingresso nas vagas reservadas a estudantes pretos, pardos e indígenas ainda era feito de acordo com a autodeclaração racial dos estudantes, dando margem àqueles que, não conseguindo ingressar pelas vagas que lhe competiam, apropriavam-se das cotas ao utilizarem seu privilégio branco para obterem posições e maiores chances na lista de ingresso aos cursos. Por isso, hoje já se aplica a heteroidentificação racial no ingresso a muitas instituições de ensino superior, buscando barrar ocupações de vagas que não estejam conforme a Lei de Cotas e, assim, tornando a Lei cada vez mais significativa na promoção da equidade.

Na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), entre os anos de 2009, 2010 e 2011, Souza (2014) buscou determinar qual era o perfil dos ingressantes do curso de Pedagogia, revelando, através desta pesquisa, dados que corroboram com parte do que foi encontrado na análise dos cursos de licenciatura da UNIFAL-MG, que veremos posteriormente. Seguindo a

determinação do programa Reuni, a partir de 2009, a universidade passou a reservar 25% de todas as suas vagas aos egressos de escolas públicas, o que não trouxe mudanças significativas ao curso de Pedagogia – visto que o público desta licenciatura, antes mesmo da reserva, já era majoritariamente composto por alunos de baixa renda, advindos de escolas públicas. Comparando seus dados aos de outros autores, a pesquisadora argumenta que isso ocorre devido à busca por cursos de menor prestígio social ser maior em regiões mais pobres e entre os grupos com grande vulnerabilidade econômica, dado que ingressar na universidade representaria um primeiro passo no rompimento com o passado de exclusão social sofrida por seus pais e demais antepassados.

Por outro lado, o ingresso em cursos como esse por classes dominantes não contribuiria para a perpetuação de seus privilégios, representando, então, um avanço maior das ações afirmativas em diversificar o ingresso nos cursos de elevada concorrência. Com isso, ainda que na época o curso de Pedagogia fosse um dos mais procurados no Brasil, Souza (2014) averiguou que esta graduação não deu mais que conhecimento e aumento de poder aquisitivo ao seu público, não causando grandes mudanças nas classes socioeconômicas em que estava incluído. Esses são dados importantes para se discutir o porquê de a busca pelas licenciaturas ser tão desigual, quando comparada aos bacharelados de considerável reconhecimento social e de maior remuneração no mercado de trabalho.

3. METODOLOGIA

Com enfoque no alcance da Lei de Cotas sobre o ingresso de estudantes sub-representados/as na UNIFAL-MG, nos respaldamos na metodologia empregada por Lopes, Ferreira e Silva (2020), com análise similar dos ingressos a esta universidade no período de 2014 a 2019, coletando e analisando dados referentes ao ingresso de estudantes em 29¹ cursos de graduação presenciais da UNIFAL-MG, em 2019 e 2020, que tiveram seu ingresso através do SiSU. Nestes

¹ Cursos de formação remota, que são as Licenciaturas em Ciências Biológicas (EAD), Pedagogia (EAD) e Química (EAD), não foram utilizados para a análise; bem como os cursos de Bacharelado em Engenharia Ambiental, Engenharia de Minas e Engenharia Química, presentes no campus de Poços de Caldas, que não têm seu ingresso feito pelo SiSU – sendo seus candidatos ingressantes do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT) que, mais tarde, ingressam nestas Engenharias por meio de um edital específico publicado pela Pró-Reitoria de Graduação. Além disso, as Licenciaturas em Letras, Letras - Espanhol e Literaturas da Língua Espanhola, Letras - Inglês e Literaturas da Língua Inglesa e Letras - Português e Literaturas da Língua Portuguesa; e também o bacharelado em Letras - Línguas Estrangeiras, foram agrupados no curso Letras (Licenciatura), que é o definido nos editais de ingresso utilizados para a análise.

29 cursos, foram ofertadas 1077 vagas no primeiro semestre e 502 no segundo semestre, totalizando 1579 vagas. Do total de cursos, 11 são da área de Ciências Exatas e da Terra (CET), oito da área de Ciências Humanas (CH) e nove de Ciências Biológicas e da Saúde (CBS). Em relação ao grau acadêmico, 19 são do tipo Bacharelado (Bach.) e nove do tipo Licenciatura (Lic.), ofertados em semestre único ou em dois períodos consecutivos. Os cursos e as disponibilidades anuais, bem como as suas respectivas classificações, são exibidos no Quadro 3:

Quadro 03 - Classificação dos cursos da UNIFAL-MG.

CBS	Ingresso anual (primeiro semestre)	Bacharelados: Biomedicina; Ciências Biológicas (Bach.); Enfermagem; Fisioterapia; Medicina; Nutrição.
	Ingresso anual (segundo semestre)	Licenciatura: Ciências Biológicas (Lic.).
	Ingresso semestral	Bacharelados: Farmácia; Odontologia.
CET	Ingresso anual (primeiro semestre)	Bacharelados: Biotecnologia; Ciência da Computação; Geografia (Bach.). Licenciaturas: Física; Geografia (Lic.); Matemática; Química (Lic.).
	Ingresso anual (segundo semestre)	Bacharelado: Química (Bach.).
	Ingresso semestral	Bacharelados: Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia (BICE); Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT); Ciências Atuariais.
CH	Ingresso anual (primeiro semestre)	Bacharelados: Ciências Sociais (Bach.); Letras - LE (Bach.). Licenciaturas: Ciências Sociais (Lic.); História; Letras - PLLP (Lic.); Pedagogia.
	Ingresso semestral	Bacharelados: Administração Pública; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas.

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

As análises do estudo foram baseadas no universo dos dados, não sendo utilizada a amostragem. Por se tratar de uma pesquisa com dados populacionais da UNIFAL-MG, além da análise com foco nesta instituição, alguns resultados são inferências sobre outras universidades de mesmo porte.

Ao considerar as categorias adotadas, a UNIFAL-MG prevê também o remanejamento de vagas após esgotar a lista de espera de alguma categoria. A instituição convoca os estudantes com base na seguinte prioridade: L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5. Além disso, caso ainda existam vagas ociosas após o remanejamento para categorias que beneficiam estudantes de

escolas públicas, estas passam a contemplar candidatos da categoria Ampla Concorrência (A0), conforme o Edital (UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, 2020). Devido ao baixo número de ingressantes nas categorias destinadas a estudantes com deficiência (L9, L10, L13 e L14), adotamos a categoria L9* como sendo o agrupamento destas quatro categorias, que são utilizadas na UNIFAL-MG desde 2017 (BRASIL, 2016).

Os dados obtidos por meio do Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA) foram, inicialmente, organizados em planilhas eletrônicas com base no semestre de ingresso, no grau acadêmico e na área de conhecimento de cada curso de graduação. Além disso, utilizamos como referência a nota final dos estudantes no processo seletivo, que é a nota de ingresso gerada no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do ano de 2019. Também utilizamos dados do questionário socioeconômico, respondido pelos ingressantes no ato da matrícula, como a renda familiar *per capita*, o sexo, autodeclaração racial, o tipo de rede e o ano de conclusão do Ensino Médio.

3.1. Taxas de ocupação

Para entender o alcance da Lei de Cotas na UNIFAL-MG no período estudado, inicialmente buscamos compreender como foi a ocupação das vagas nos cursos de graduação desta universidade. Assim, realizamos o cálculo da taxa de ocupação das vagas, como proposto por Lopes, Ferreira e Silva (2020). A taxa de ocupação considera o número de vagas reservadas e ocupadas em cada categoria de ingresso ao calcular-se a razão entre o número de vagas ocupadas e o número de vagas reservadas, que é expressada em porcentagem, posteriormente:

$$Taxa\ de\ ocupação(\%) = \frac{Vagas\ ocupadas}{Vagas\ reservadas} \times 100$$

Mais especificamente, na organização dos resultados, consideramos:

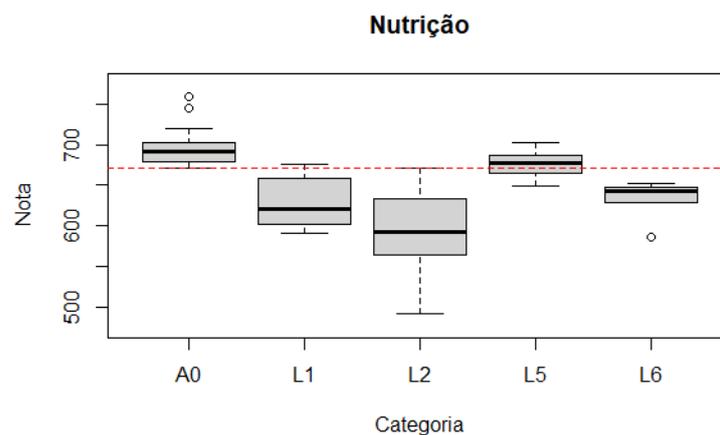
- Taxa geral de ocupação (todos os cursos);
- Taxa de ocupação por semestre de ingresso;
- Taxa de ocupação segundo o grau acadêmico (Bach. ou Lic.);
- Taxa de ocupação por área de conhecimento (CBS, CET e CH).

Em alguns casos, devido ao ingresso de estudantes remanejados para outras categorias de ingresso, a taxa de ocupação pode assumir valores superiores a 100%. Também calculamos a taxa de ocupação das vagas levando em consideração estudantes egressos da rede pública de ensino médio que residem nos municípios de instalação dos *campi* da UNIFAL-MG (Alfenas, Poços de Caldas e Varginha). Para isso, agrupamos tais ingressantes nas modalidades de

cotistas e não-cotistas, separando-os pelos municípios em que concluíram o Ensino Médio – Alfenas, Poços de Caldas ou Varginha – e, assim, calculando suas taxas de ocupação em relação aos ingressantes totais por curso, área do conhecimento e grau acadêmico em cada um dos *campi*.

3.2. Simulações

Para mensurar o alcance da Lei de Cotas no ingresso dos estudantes aos cursos de graduação da UNIFAL-MG, realizamos simulações para verificar a porcentagem de estudantes beneficiados pela Lei de Cotas que não teriam ingressando sem a utilização dessa ação afirmativa. Para isso, utilizamos um instrumento elaborado por Lopes, Ferreira e Silva (2020). O instrumento toma como referência a nota no processo seletivo do último ingressante da categoria Ampla Concorrência (A0) de cada curso e usa este valor como uma nota de corte. Calcula, então, o percentual de estudantes ingressantes das categorias de cotas de cada curso com notas inferiores, assumindo que não ingressariam sem a Lei de Cotas. A seguir, apresentamos exemplo do *boxplot* gerado do curso de nutrição, onde a linha tracejada representa a nota do último ingressante na categoria A0.



Embora as notas de corte entre cotistas e não cotistas tenham apresentado diferenças em graus mais ou menos acentuados nos diferentes cursos, dependendo do nível de concorrência de cada um, optamos por utilizar a nota do último ingressante da categoria ampla concorrência, uma vez que ela foi superior às demais categorias em todos os cursos analisados. A escolha para a construção do instrumento de simulação se baseou no fato de que os dados se referem às matrículas efetivamente realizadas em cada categoria de ingresso, após o encerramento de todas as chamadas do processo seletivo. Ou seja, não tivemos acesso aos dados referentes às notas do

processo seletivo de todos os candidatos às vagas de cada curso, encerrado o período de matrículas. Para esta etapa do estudo, consideramos:

- (1) Área do conhecimento: CBS, CET e CH;
- (2) Grau acadêmico: Bacharelado e Licenciatura;
- (3) Curso de ingresso: cada curso de graduação, individualmente.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nas seções a seguir, apresentamos os resultados obtidos a partir da análise dos dados da pesquisa, bem como a discussão desses levando em consideração os estudos dos/as autores/as destacados na revisão de literatura e referencial teórico, a respeito das taxas de ocupação das vagas na UNIFAL-MG e do alcance no ingresso de estudantes público-alvo da LdC nessa instituição de ensino superior.

4.1. Taxas de ocupação das vagas na UNIFAL-MG em 2019 e 2020

As seguintes seções, tratando das taxas de ocupação das vagas na UNIFAL-MG em 2019 e 2020, organizam-se na análise dessas taxas no contexto geral da universidade, nos graus acadêmicos de bacharelado e licenciatura e, por fim, nas áreas de conhecimento de Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas.

4.1.1. Taxas de ocupação das vagas na UNIFAL-MG em um contexto geral

Nesta seção, destacamos dados referentes à composição de ingressantes da UNIFAL-MG como um todo em 2019 e 2020, exibindo os números de vagas reservadas (Res.), ocupadas (Oc.) e respectivas taxas de ocupação – bem como a autodeclaração racial desses ingressantes de acordo com as categorias e modalidades pelas quais tiveram acesso à universidade. Na Tabela 01 e Tabela 02, os dados referentes aos números totais de vagas reservadas e ocupadas na instituição, bem como as taxas de ocupação, por categoria e modalidade de ingresso.

Tabela 1 - Vagas reservadas e ocupadas nos cursos de graduação da UNIFAL-MG.

Período	A0		L1		L2		L5		L6		L9*		Co		Co (sem L9*)		Total	
	Res.	Oc.	Res.	Oc.	Res.	Oc.												
2019	0779	0832	0153	0166	0203	0143	0151	0179	0198	0161	0075	0015	0780	0664	0705	0649	1559	1496
2020	0789	0796	0155	0170	0208	0162	0153	0153	0201	0171	0073	0012	0790	0668	0717	0656	1579	1464
Total	1568	1628	0308	0336	0411	0305	0304	0332	0399	0332	0148	0027	1570	1332	1422	1305	3138	2960

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Tabela 2 - Taxas de ocupação dos cursos de graduação da UNIFAL-MG.

Período	A0	L1	L2	L5	L6	L9*	Co	Co (sem L9*)	Total
2019 (%)	106,80	108,50	070,44	118,54	081,31	020,00	085,13	092,06	095,96
2020 (%)	100,89	109,68	077,88	100,00	085,07	016,44	084,56	091,49	092,72
Total (%)	103,83	109,09	069,16	109,21	083,21	018,24	084,84	091,77	094,33

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

De modo geral, pela Tabela 1, nota-se uma ligeira ampliação do número total de vagas na universidade, passando de 1559, em 2019, para 1579, em 2020. A diminuição do número de ingressantes, por outro lado, foi mais acentuada: com 1496 estudantes que tiveram seu ingresso nesta instituição em 2019, foram registrados 1464 ingressantes em 2020 - diferença de 32 matrículas. Ainda assim, esta diminuição se deu na modalidade A0, que passou de 832 para 796 ocupantes, uma vez que a modalidade de ingresso Co teve um aumento de quatro ingressantes em relação ao primeiro ano de análise. Como o aumento do número de vagas se deu igualmente entre as duas modalidades, depreende-se que esta ampliação foi mais significativa para o acesso à universidade de estudantes contemplados/as pela LdC.

Destaques sobre o aumento e diminuição do número de ingressantes no período analisado confirmam-se na Tabela 2, através das taxas de ocupação de cada categoria e modalidade de ingresso, além de revelarem desafios e avanços na inclusão de grupos específicos no ensino superior. Apesar da diminuição no número de ingressantes, a UNIFAL-MG continuou tendo a modalidade A0 com ampla ocupação – caso análogo para as categorias L1 e L5. Todavia, a modalidade Co teve uma ligeira diminuição em sua taxa de ocupação, passando de 85,13% em 2019 para 84,56% em 2020 – algo que, voltando-se para taxas das categorias que a compõem, revela que a subocupação se acentua em L2 e, principalmente, em L9*. Pois, apesar de terem sido subocupadas em todo o período analisado, L2 e L6 ainda tiveram aumento em suas taxas de ocupação ao longo dos anos, diferentemente de L9*, categoria que em 2019 foi ocupada em 20,00% e em 2020 em 16,44% pelos/as ingressantes.

Por mais que o contraste no ingresso de estudantes pelas categorias relacionadas à autodeclaração racial acompanhe o histórico de grande parte das universidades desde a implementação da Lei de Cotas, se observadas as taxas de ocupação apontadas por Moreira e Silva (2019) sobre o ano de 2015 no que se refere ao ingresso na Universidade Federal do Paraná (UFPR), podemos notar um cenário relativamente melhor na UNIFAL-MG durante o período analisado. Segundo Moreira e Silva (2019), em 2015, primeiro ano em que metade das reservas de vagas da instituição paranaense foi feita via esta Lei, L2 e L6 apresentaram uma taxa de ocupação de apenas 22,46% e 45,79%, respectivamente. Segundo Artes e Ricoldi (2015), as matrículas de estudantes autodeclarados/as pretos/as e pardos/as nas universidades públicas federais brasileiras vêm aumentando progressivamente desde a implementação da Lei de Cotas. Em 2019, a presença destes/as estudantes foi a maior já registrada na rede pública federal. Segundo a Associação de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), em 2019, dentre os/as estudantes das universidades federais, 51,2% se autodeclaravam pretos/as, pardos/as ou quilombolas, um avanço significativo rumo à equidade de acesso ao ensino

superior brasileiro. Além disso, os/as estudantes indígenas representavam 0,9% dos matriculados. Quanto ao gênero, 54,6% eram do sexo feminino e, quanto à renda familiar, 53,5% eram estudantes de renda per capita de até um salário-mínimo (ANDIFES, 2019). Assim sendo, os dados da taxa de ocupação das vagas de L2 e L6 de 2019 – e, também, de 2020 mostram um avanço significativo da UNIFAL-MG quanto a subocupação destas categorias em outras universidades e períodos.

Apesar das contrastantes taxas de ocupação de L2 e L6 com as outras categorias, se considerados os dados do estudo de Guerrini et al. (2018) quanto ao ingresso na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Londrina (UTFPR-LD), durante o ano de 2015, os dados podem evidenciar um avanço propiciado pela Lei de Cotas no que se refere ao ingresso de estudantes economicamente desfavorecidos/as. No estudo de Guerrini e seus colegas, das 42 e 23 vagas destinadas a estudantes público-alvo da Lei de Cotas nas categorias L1 e L2, em um montante de 260 vagas, as taxas de ocupação destas categorias foram de 59,52% e 52,17% respectivamente; ao passo em que as categorias A0, L5 e L6 tiveram taxas próximas e acima de seus respectivos totais, com 99,23%, 154,76% e 91,30%. De fato, as categorias que, para o autor, eram as de menor representação no Ensino Superior, na UNIFAL-MG foram ocupadas em 108,50% e 70,44% em 2019, e em 109,68% e 77,88% em 2020 – evidenciando o aumento progressivo no ingresso de seu público-alvo no ensino superior.

Levando-se em consideração somente a diferença na taxa de ocupação entre as vagas associadas à baixa renda per capita dos/das estudantes, independentemente da autodeclaração racial, observamos uma predominância na ocupação da UNIFAL-MG por cotistas que não estão associados/as à comprovação de renda. Castro et. al (2016) apontam que, além da desigualdade econômica entre esses grupos, haveria, também, uma possível reserva desajustada de vagas para cada um deles nas categorias de ingresso. Isso porque, proporcionalmente, as pessoas com renda *per capita* maior que 1,5 salário mínimo têm mais vagas à sua disposição no ensino superior do que as que têm renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, uma vez que as primeiras representam um menor número na sociedade e, ainda assim, têm para si metade das vagas reservadas pela LdC no ensino superior. Com isso, a explicação para a maior ocupação de categorias que independem da comprovação de renda (L1 e L5) estaria no que Guerrini et. al (2018) argumentam a respeito da dificuldade dos/as estudantes em comprovarem que possuem uma baixa renda *per capita*, fazendo-os/as recorrerem com menor frequência às categorias relacionadas a essa comprovação (L2 e L6) e, com isso, tornando-as subocupadas.

Dessa forma, analisada a taxa de ocupação na UNIFAL-MG em um contexto geral, nota-se que, assim como em 2019, as vagas destinadas a estudantes com renda inferior a 1,5 salário

mínimo em 2020 foram menos ocupadas do que aquelas que não dependem do fator econômico, além do que estudantes heteroidentificados/as enquanto negros/as continuarem subocupando as vagas reservadas pela instituição, principalmente na categoria atrelada à renda. Entretanto, cabe mais uma vez destacar que o percentual de vagas reservado para as categorias L2 e L6 foi maior do que nas categorias L1 e L5. Isso quer dizer que não houve, necessariamente, mais ingressantes brancos cotistas do que negros cotistas na UNIFAL-MG, mas que a ocupação das vagas de cota destinadas a estudantes autodeclarados/as pretos/as e pardos/as foi inferior ao que se esperava, com base na porcentagem da população negra da sociedade mineira.

A fim de detalhar os dados referentes ao ingresso, reserva de vagas e taxas de ocupação da universidade por PcDs, na Tabela 03 e Tabela 04 apresentamos detalhes sobre seu acesso.

Tabela 3 - Vagas reservadas e ocupadas nos cursos de graduação da UNIFAL-MG por candidatos à categoria L9*.

Período	L9		L10		L13		L14		L9*	
	Res.	Oc.								
2019	12	04	27	04	07	03	27	04	75	15
2020	12	06	27	02	07	01	27	03	73	12
Total	24	10	54	06	14	04	54	07	148	27

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Pela Tabela 3, observam-se similaridades e discrepâncias entre os números de vagas reservadas e ocupadas por PcDs no alargamento da categoria L9*. As vagas reservadas em cada subcategoria foram mantidas ao longo dos anos, sendo de 27 para cada uma das que se relacionam à heteroidentificação racial (L10 e L14), 12 para a que depende da comprovação de baixa renda (L9) e sete para a que somente exige o histórico escolar em rede pública (L13). De modo geral, estas subcategorias foram ocupadas por três ou quatro estudantes em 2019, sendo que somente a subcategoria L9 teve aumento de ingressantes no ano seguinte, representando seis dos 12 candidatos/as à categoria L9*.

Na Tabela 4, a taxa de ocupação de cada uma das subcategorias de L9*.

Tabela 4 - Taxas de ocupação dos cursos de graduação da UNIFAL-MG por candidatos à categoria L9*.

Período	L9	L10	L13	L14	L9*
2019 (%)	33,33	14,81	42,86	14,81	020,00
2020 (%)	50,00	07,41	14,29	11,11	016,44
Total (%)	41,67	11,11	28,57	12,96	018,24

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Nota-se, na Tabela 4, que as taxas de ocupação das subcategorias L10 e L14 não ultrapassam 15% – em função, principalmente, das vagas reservadas a essas subcategorias ser mais que o dobro das reservadas a L9 e quase o quádruplo das reservadas a L13. Isso exprime que a quantidade de estudantes pretos/as, pardos/as ou indígenas com deficiência no ensino superior não é equivalente à observada pelo IBGE sobre a população brasileira como um todo, evidenciando que a inclusão destas pessoas ainda representa um desafio para a instituição analisada.

Na Tabela 5, apresentam-se os percentuais de estudantes autodeclarados/as PPIs que tiveram seu ingresso em 2019 e 2020, de acordo com o que responderam ao questionário socioeconômico da universidade.

Tabela 5 - Percentual de ingressantes da UNIFAL-MG autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas.

Período	A0	L1	L2	L5	L6	L9*	Co	Total
2019 (%)	018,51	009,64	097,90	012,29	100,00	046,67	052,11	033,42
2020 (%)	018,97	007,06	098,77	009,15	098,25	041,67	053,74	034,84

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

A Tabela 5 exprime a essencialidade da Lei de Cotas para o acesso de estudantes PPIs ao Ensino Superior, principalmente através das cotas com processo de heteroidentificação racial. Isso porque, analisando as taxas de ocupação de cada uma das categorias e modalidades de ingresso por estas pessoas, nota-se que: nas modalidades, concentram-se cada vez mais em Co, representando 52,11% em 2019 e, em 2020, 53,74% de seus ingressantes – ao passo em que A0 tem percentuais de somente 18,51% e 18,97% dessa população, respectivamente; e nas categorias, além de ocuparem majoritariamente L2 e L6, que lhes são reservadas pela Lei, cotistas PPIs são um número ainda menor nas categorias L1 e L5, que não exigem o processo de heteroidentificação racial. Ainda assim, de 2019 para 2020, estudantes com esta autodeclaração racial e com deficiências tiveram ainda menos ingressos em relação às PcDs ingressantes como um todo, na categoria L9*. Isso revela que o critério racial, relacionado ao da pessoa com deficiência continua sendo um desafio para a UNIFAL-MG no que se refere à diversificação de seu público.

Na Tabela 6, apresentamos a composição do público ingressante da UNIFAL-MG de acordo com o município em que os/as estudantes concluíram o ensino médio, considerando, em função da localização dos *campi* da universidade, os municípios de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha, bem como as modalidades de ingresso A0, Co e o total de ingressantes.

Tabela 6 - Percentual de ingressantes da UNIFAL-MG que concluíram o ensino médio em escolas nos mesmos municípios de seus *campi*.

Município	Período	A0	Co	Total
Alfenas	2019 (%)	16,86	19,82	18,21
	2020 (%)	14,57	08,73	11,80
Poços de Caldas	2019 (%)	28,79	29,55	29,17
	2020 (%)	27,91	23,66	26,13
Varginha	2019 (%)	40,00	38,67	39,33
	2020 (%)	32,08	37,61	34,42

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Na Tabela 6, de modo geral, nota-se uma diminuição na ocupação das vagas da UNIFAL-MG por egressos/as das escolas de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha. As maiores diminuições nas taxas de ocupação foram na modalidade A0 de Varginha, passando de 40,00% para 32,08% -- e ainda sendo o *campus* mais ocupado por estudantes locais –, e em Co de Alfenas, passando de 19,32% para 08,73% de suas vagas ocupadas por estudantes que concluíram o ensino médio nesse município. Para um entendimento minucioso do processo de ocupação das vagas destinadas aos cursos de graduação da UNIFAL-MG, será preciso analisar qual o destino dos/das egressos/as de escolas de ensino médio destas localidades em relação ao ingresso no ensino superior, bem como verificar de que municípios advém os demais ingressantes da instituição em questão – uma vez que isso pode ser importante na determinação da abrangência geográfica da universidade.

4.1.2. Taxas de ocupação das vagas na UNIFAL-MG por grau acadêmico

Nesta seção, destacamos dados referentes à composição de ingressantes da UNIFAL-MG de acordo com os graus acadêmicos de bacharelado (Bach.) e licenciatura (Lic.), em 2019 e 2020, exibindo os números de vagas reservadas (Res.), ocupadas (Oc.) e respectivas taxas de ocupação – bem como o comparativo destes dados entre os dois graus acadêmicos. Na Tabela 7 e Tabela 8, os dados referentes aos números totais de vagas reservadas e ocupadas nos cursos de bacharelado e licenciatura, respectivamente, bem como as taxas de ocupação, na Tabela 9, por categoria e modalidade de ingresso em ambos os graus.

Tabela 7 - Vagas reservadas e ocupadas nos cursos de bacharelado da UNIFAL-MG.

Período	A0		L1		L2		L5		L6		L9*		Co		Co (sem L9*)		Total	
	Res.	Oc.	Res.	Oc.	Res.	Oc.												
2019	0609	0645	0119	0138	0160	0113	0117	0136	0155	0128	0059	0015	0610	0530	0551	0515	1219	1175
2020	0624	0629	0122	0130	0165	0126	0120	0125	0159	0136	0059	0011	0625	0528	0566	0517	1249	1157

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Tabela 8 - Vagas reservadas e ocupadas nos cursos de licenciatura da UNIFAL-MG.

Período	A0		L1		L2		L5		L6		L9*		Co		Co (sem L9*)		Total	
	Res.	Oc.	Res.	Oc.	Res.	Oc.												
2019	0170	0187	0034	0028	0043	0030	0034	0043	0043	0033	0016	0000	0170	0134	0154	0134	0340	0321
2020	0165	0167	0033	0040	0043	0036	0033	0028	0042	0035	0014	0001	0165	0140	0151	0139	0330	0307

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Tabela 9 - Taxas de ocupação dos cursos da UNIFAL-MG por grau acadêmico.

Período/ Grau acadêmico	A0	L1	L2	L5	L6	L9*	Co	Co (sem L9*)	Total
2019/ Bacharelado (%)	105,91	115,97	070,63	116,24	082,58	025,42	086,89	093,47	096,39
2019/ Licenciatura (%)	110,00	082,35	069,77	126,47	076,74	000,00	078,82	087,01	094,41
2020/ Bacharelado (%)	100,80	106,56	076,36	104,17	085,53	018,64	084,48	091,34	092,63
2020/ Licenciatura (%)	101,21	121,21	083,72	084,85	083,33	007,14	084,85	092,05	093,03

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Os dados da Tabela 9 evidenciam que há um padrão na ocupação das vagas de acordo com os graus acadêmicos, modalidades e categorias. A modalidade A0 e as categorias L1 e L5 foram amplamente ocupadas em ambos os graus acadêmicos e anos analisados – com exceção das vagas de L1 para os cursos de licenciatura em 2019, ocupadas em 82,35%, e das vagas de L5 para esse mesmo grau acadêmico em 2020, ocupadas em 84,85%. Manteve-se, também, a subocupação das vagas de L2, L6 e L9* nos dois graus acadêmicos – ainda que grande parte de suas taxas de ocupação tenha aumentado, com exceção das vagas de L9* para os cursos de bacharelado, ocupadas em 25,42% em 2019 e, então, em 18,64% em 2020. De modo geral, as taxas de ocupação da modalidade Co para os cursos de bacharelado e licenciatura foram bastante próximas em 2020, de 84,48% e 84,85%, respectivamente – o que representa uma ocupação menos desigual entre os graus acadêmicos com o passar dos anos, diferentemente do que se esperava considerando apenas as taxas desta modalidade em 2019 (86,89% e 78,82%).

Considerando somente as taxas de ocupação que precedem o período analisado, destacadas no estudo de Lopes, Silva e Ferreira (2020), e o primeiro ano de análise (2019), percebemos algumas peculiaridades sobre o grau acadêmico de bacharelado. Houve ligeiro aumento na ocupação das vagas da modalidade A0 nos cursos desse grau acadêmico, passando de 102,48% em 2018 para 105,91% em 2019; na categoria L5, um aumento mais significativo, que passou de 101,94% para 116,24%; e na categoria L1, por outro lado, taxa de ocupação que decaiu de 126,42% em 2018 para 115,97% em 2019. Posto que os aumentos e quedas dessas taxas não as tornaram menores que 100% de 2018 para 2019, as previsões dos autores se deram acerca somente das categorias L2 e L6, que atingiram 70,63% e 82,58% em 2019. A primeira delas, com redução de 7,52%, ficou fora do intervalo previsto de 78,15% \pm 6,31% em 2018 para as taxas desta categoria no primeiro ano de análise; enquanto a segunda (L6) se manteve no intervalo de 77,40% \pm 6,5%, com razoável crescimento de 5,18%. Assim, novamente, a combinação dos fatores de comprovação de renda e heteroidentificação racial revelou que estudantes autodeclarados/as pretos/as e pardos/as com renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo foram os/as que menos ocuparam as vagas a eles/as destinadas nos cursos de bacharelado da UNIFAL-MG, em 2019 – caso análogo para o que discutimos na comparação entre 2019 e 2020.

Nos cursos de licenciatura em 2019, por outro lado, a diferença entre as taxas de ocupação das vagas relacionadas à comprovação da procedência escolar, renda e raça dos/das ingressantes foi mais demarcada. Com 126,47% de suas vagas ocupadas — um aumento de 0,54% em relação a 2018 (LOPES; SILVA; FERREIRA, 2020) —, a categoria L5 assumiu a maior posição das taxas para este grau acadêmico em 2019; seguida de A0, que reduziu em 7,65% e totalizou 110,00%. Em contrapartida, as vagas reservadas às demais categorias presentes na

LdC não foram totalmente preenchidas: L1, com uma queda de 13,95% acerca do registrado no ano anterior, apresentou uma taxa em 82,35; ao passo em que a L6, também em queda, passou de 97,62% para 76,74% em 2019. Com 69,77% de suas vagas ocupadas, a categoria L2 teve a menor das taxas nestes cursos.

Analisando os números apresentados pelos autores quanto à reserva e às taxas ocupação das vagas destinadas aos estudantes com deficiência (L9*) nos cursos de bacharelado e licenciatura em 2019, destacam-se semelhanças em ambos os casos. Primeiramente, pela Tabela 7, Tabela 8 e pelos apontamentos feitos por Lopes, Silva e Ferreira (2020), nota-se que as vagas reservadas a essa categoria foram reduzidas quase pela metade, passando de 109 para 59 e de 32 para 16, nos cursos bacharelado e de licenciatura, nessa ordem e de 2018 para 2019. Com a diminuição da reserva de vagas, a ocupação destas nos cursos de licenciatura também diminuiu: apenas 3 ocupadas em 2018 e nenhuma das vagas ocupada por estudantes com deficiência em 2019. Por outro lado, nos cursos de bacharelado, a taxa de ocupação desta categoria aumentou de 8,26% para 25,42% devido à diminuição de reservas, tendo um pequeno aumento no número de ingressantes por estas categorias, ao passar de 9 para 15. Isso significa que, apesar de a taxa de ocupação da categoria L9* nos cursos de bacharelado ter aumentado, o ingresso de pessoas com deficiência não foi significativo – sendo o caso de não haver ingressantes PcDs nas licenciaturas em 2019 ainda mais preocupante. Em 2020, por sua vez, o número de vagas reservadas às PcDs nos cursos de bacharelado foi mantido (59), ao passo em que as vagas para estas pessoas nas licenciaturas decresceram de 16 em 2019 para 14 em 2020. Ainda, 2020 teve somente um/a ingressante aos cursos de licenciatura pela categoria L9*, ao passo que foram ainda menos ingressantes PcDs aos cursos de bacharelado de 2019 para 2020 (de 15 para 11).

De modo geral, comparadas as taxas encontradas em 2019 e 2020 para os cursos de licenciatura e bacharelado, observa-se uma tendência dos percentuais de se aproximarem da ampla ocupação das categorias com o passar dos anos, diminuindo as taxas de ocupação acima de 100,00% e aumentando as taxas que qualificam subocupação. Ainda, há de se destacar que os cursos de licenciatura possuem mais categorias em estado de subocupação, se comparados aos cursos de bacharelado.

4.1.3. Taxas de ocupação das vagas na UNIFAL-MG por área de conhecimento

Nesta seção, destacamos dados referentes à composição de ingressantes da UNIFAL-MG de acordo com as áreas do conhecimento de Ciências Biológicas e da Saúde (CBS), Ciências Exatas e da Terra (CET) e Ciências Humanas (CH), em 2019 e 2020, exibindo os números de vagas reservadas (Res.), ocupadas (Oc.) e respectivas taxas de ocupação – bem como o

comparativo destes dados entre as três áreas. Nas Tabela 10, Tabela 11 e Tabela 12, os dados referentes aos números totais de vagas reservadas e ocupadas nas áreas de CBS, CET e CH, respectivamente, bem como as taxas de ocupação, na Tabela 13, por categoria e modalidade de ingresso.

Tabela 10 - Vagas reservadas e ocupadas nos cursos de Ciências Biológicas e da Saúde da UNIFAL-MG.

Período	A0		L1		L2		L5		L6		L9*		Co		Co (sem L9*)		Total	
	Res.	Oc.	Res.	Oc.	Res.	Oc.												
2019	0257	0258	0051	0075	0064	0061	0051	0054	0063	0057	0029	0009	0258	0256	0229	0247	0515	514
2020	0257	0256	0051	0053	0064	0072	0051	0048	0063	0062	0029	0010	0258	0245	0229	0235	0515	0501

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Tabela 11 - Vagas reservadas e ocupadas nos cursos de Ciências Exatas e da Terra da UNIFAL-MG.

Período	A0		L1		L2		L5		L6		L9*		Co		Co (sem L9*)		Total	
	Res.	Oc.	Res.	Oc.	Res.	Oc.												
2019	0406	0451	0080	0069	0106	0060	0078	0098	0102	0073	0040	0006	0406	0306	0366	0300	0812	0757
2020	0406	0413	0080	0088	0106	0060	0078	0085	0102	0075	0040	0001	0406	0309	0366	0308	0812	0722

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Tabela 12 - Vagas reservadas e ocupadas nos cursos de Ciências Humanas da UNIFAL-MG.

Período	A0		L1		L2		L5		L6		L9*		Co		Co (sem L9*)		Total	
	Res.	Oc.	Res.	Oc.	Res.	Oc.												
2019	0116	0123	0022	0018	0033	0025	0022	0027	0033	0032	0006	0000	0116	0102	0110	0102	0232	0225
2020	0126	0127	0024	0029	0038	0030	0024	0020	0036	0034	0004	0001	0126	0114	0122	0113	0252	0241

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Tabela 13 - Taxas de ocupação dos cursos da UNIFAL-MG por área do conhecimento.

Período/ Área do conhecimento	A0	L1	L2	L5	L6	L9*	Co	Co (sem L9*)	Total
2019/ CBS (%)	100,39	147,06	095,31	105,88	090,48	031,03	099,22	107,86	099,81
2019/ CET (%)	111,08	086,25	056,60	125,64	071,57	015,00	075,37	081,97	093,23
2019/ CH (%)	106,03	081,82	075,76	122,73	096,97	000,00	087,93	092,73	096,98
2020/ CBS (%)	099,61	103,92	112,50	094,12	098,41	034,48	094,96	102,62	097,28
2020/ CET (%)	101,72	110,00	056,60	108,97	073,53	002,50	076,11	084,15	088,92
2020/ CH (%)	100,79	120,83	078,95	083,33	094,44	007,00	090,48	092,62	095,63

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Pela Tabela 13, observa-se que as categorias de ingresso aos cursos de CBS foram as que tiveram taxas de ocupação mais próximas a 100,00% – com exceção da categoria L9*, com a ocupação incipiente de 31,03% em 2019 e 34,48% em 2020. Por outro lado, o inverso é observado nos cursos de Ciências Exatas e da Terra, nos quais a categoria L2 teve ocupação pouco maior do que a metade das suas vagas (56,60%) em ambos os anos e as demais categorias em estado de subocupação tiveram suas taxas aumentadas, com exceção de L9* – decaindo de 15,00% em 2019 para 2,50% em 2020. Nos cursos de Ciências Humanas, por sua vez, vagas que não foram ocupadas em 2019 por candidatos/as à categoria L9* tiveram uma taxa de ocupação de 7,00% em 2020, ao passo em que as categorias L5 e L6 passaram a ser subocupadas ao final do período de análise – uma, passando de ampla ocupação (122,73%) em 2019 para uma taxa de ocupação de 83,33% em 2020; a outra, intensificando sua subocupação de 2019 (96,97%) no ano seguinte, a uma taxa de 94,44%. Assim, de modo geral, nota-se que, além dos cursos de CBS serem os que tiveram suas categorias de ingresso com taxas de ocupação mais próximas de sua totalidade, os de CET e CH aumentaram suas taxas, de maneira que, em 2020, a área de CET foi a que teve os menores percentuais observados e, como um todo, a inclusão de PcDs na UNIFAL-MG ainda represente um desafio para as três áreas.

Apesar das diferentes taxas de ocupação em cada área de conhecimento, ao destacarmos as taxas totais de cotistas, é notável um avanço no ingresso dos grupos sub-representados na UNIFAL-MG. Isso porque, em 2018, os cotistas ocuparam 94,21% das vagas a eles reservadas nos cursos de CBS, o que, com um aumento de 5,01%, alcançou 99,22% em 2019. Esse crescimento foi ainda maior nas outras áreas: nos cursos de CET, aumentando em 6,77%, os cotistas passaram de 68,60% para 75,37%; bem como nos cursos de CH, que com um aumento de

12,93%, alçou a taxa de 75,00% em 2018 para 87,93% em 2019 (LOPES; SILVA; FERREIRA, 2020).

Lopes, Silva e Ferreira (2020), em 2018, expuseram uma ocupação menos acentuada das vagas destinadas a estudantes público-alvo da Lei de Cotas pela categoria L6, com uma taxa de 85,00%, nos cursos de CBS da UNIFAL-MG — além de terem previsto, com uma margem de erro de $\pm 7,9\%$ da taxa, o percentual desta categoria em 2019 (90,48%). Contudo, como no ano analisado pelos autores a categoria L2 teve uma taxa de ocupação de 101,69%, não houve previsão de aumento ou diminuição no ingresso através desta, que baixou para 95,31% no ano seguinte. Com isso, por mais que esses valores de ocupação estejam próximos ao total de vagas reservadas às respectivas categorias, seu preenchimento incompleto denota a tomada parcial do ensino superior por estudantes autodeclarados/as pretos/as e pardos/as, uma vez que as demais categorias, desconsiderando as reservadas aos/às estudantes com deficiência, tiveram taxas de ocupação superiores a 100%.

Na análise dos ingressos nos cursos de CET, por outro lado, a taxa de ocupação das vagas destinadas a estudantes da rede pública de ensino foi a menor entre as três áreas analisadas. Especificamente, as categorias L2 e L6 dessa área tiveram percentuais drasticamente menores do que as demais áreas, com 56,60% e 71,57%, respectivamente. Em relação à comparação com as taxas de ocupação de 2018 na UNIFAL-MG, destacadas por Lopes, Silva e Ferreira (2020), estas taxas ficaram ainda menores. Em 2018, elas foram, cada uma, de 59,05% e 77,78%. Em outras palavras, a subocupação das vagas destinadas a estudantes pretos/as e pardos/as público-alvo da Lei de Cotas tem se mostrado como um problema que continua ocorrendo no âmbito da área de CET da UNIFAL-MG. Estudos, como o de Silva (2016), destacam que essa é uma área do conhecimento ainda pouco diversificada em termos raciais, o que revela um desafio considerável para as universidades, relacionado ao recrutamento destes estudantes. Para nós, isso é um exemplo claro da violência estrutural experienciada por essa população. Mesmo com as vagas reservadas, ainda há forças estruturais que não permitem que a população negra ocupe o local que é seu por direito. Isso reforça não apenas a necessidade de manutenção da política afirmativa de reserva de vagas no ensino superior, mas a emergência de se pensar formas de compreender e mitigar outras barreiras que podem estar levando estes/as estudantes a não continuarem os estudos em nível de graduação — como, por exemplo, sua evasão do ensino médio.

Ainda, a taxa de ocupação das vagas em L1 em cursos da área de CET apresentou considerável queda quando comparada aos dados de 2018 (108,70%). No período, das vagas reservadas pela Lei nº 12.711, com 125,64%, somente a categoria L5 foi amplamente ocupada —

superando o previsto por Lopes, Silva e Ferreira (2020), no intervalo de $95,65\% \pm 3,44\%$. Não temos uma explicação para essa situação, mas consideramos que uma dificuldade em comprovar a renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo pode ter levado a maior ocupação da categoria L6 por estudantes dessa área.

Por último, ainda que tenham calculado valores relativamente próximos aos encontrados em 2019, as estimativas de Lopes, Silva e Ferreira (2020) não se concretizaram quanto às taxas de ocupação nos cursos de CH da UNIFAL-MG. Embora a categoria L1 tenha sido ocupada em 81,82% em 2019 (valor conforme o intervalo de $70,59\% \pm 19,1\%$, calculado em 2018 pelos autores), as categorias L2 e L6, com taxas de 75,76% e 96,97%, ficaram fora do previsto de $86,21\% \pm 9,9\%$. Com isso, das vagas reservadas aos/às estudantes da rede pública de ensino, nota-se que as que não estão relacionadas a renda e raça foram as únicas amplamente preenchidas (L5 – 122,73%). Estas são informações relevantes sobre a problemática acerca da condição econômica e autodeclaração racial condizerem com os perfis de maior ou menor participação no ensino superior através das cotas.

4.2. O alcance no ingresso de estudante público-alvo da Lei de Cotas na UNIFAL-MG de 2019 a 2020

As seguintes seções, tratando do alcance da Lei de Cotas sobre o ingresso à UNIFAL-MG em 2019 e 2020, organizam-se na análise pelos graus acadêmicos de bacharelado e licenciatura e pelas áreas de conhecimento de Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas.

4.2.1. O alcance por grau acadêmico

Nesta seção, destacamos dados referentes ao alcance da Lei de Cotas (LdC) sobre o ingresso de seus/suas estudantes público-alvo, em 2019 e 2020, na UNIFAL-MG e de acordo com o grau acadêmico no qual ingressaram. Na Tabela 14 e Tabela 15, os dados referentes aos percentuais de estudantes cotistas que não ingressariam nos cursos de bacharelado e licenciatura, respectivamente, caso não houvesse a reserva de vagas via LdC, bem como, na Tabela 16, o comparativo entre os cursos de cada grau acadêmico que mais teriam o ingresso de seus/suas estudantes afetado caso não houvesse cotas no período analisado.

Tabela 14 - Percentual de estudantes cotistas que, sem a Lei de Cotas, não teriam ingressado nos cursos de Bacharelado da UNIFAL-MG.

Período	L1 (%)	L2 (%)	L5 (%)	L6 (%)	L9* (%)	Co (%)
2019	040,58	059,35	013,23	047,66	080,00	040,39
2020	045,03	061,91	014,62	063,93	100,00	049,83

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Tabela 15 - Percentual de estudantes cotistas que, sem a Lei de Cotas, não teriam ingressado nos cursos de Licenciatura da UNIFAL-MG.

Período	L1 (%)	L2 (%)	L5 (%)	L6 (%)	L9* (%)	Co (%)
2019	028,57	036,67	018,61	030,30	-	027,61
2020	027,47	041,27	013,89	035,00	100,00	032,50

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Comparados os percentuais de 2019, presentes na Tabela 14 e Tabela 15, aos encontrados por Lopes, Silva e Ferreira (2020) sobre 2018, a porcentagem de estudantes que não ingressariam na universidade teve aumento em todas as categorias e modalidades de ingresso aos cursos de bacharelado e de licenciatura. Com exceção dos/das ingressantes por Co (40,39%) e

pela categoria L5 (13,23%) nos cursos de bacharelado, os ingressos pelas demais categorias se mostraram cada vez mais contemplados pela LdC entre os anos de 2018 e 2019. Acreditamos que, para que se compreenda mais profundamente o porquê desse aumento geral no percentual de ingressantes que não acessariam a universidade sem a reserva de vagas, dever-se-á analisar um possível aumento anual na nota mínima dos/as ingressantes por A0 – nota essa utilizada como parâmetro para a análise do alcance.

É observável que, dentre os percentuais observados em cada grau acadêmico, os que se relacionam ao de bacharelado são os mais altos. Isso revela que, para o ingresso em cursos deste grau acadêmico, a LdC apresentou mais relevância em 2019 na UNIFAL-MG. Apesar de, na categoria L5, os percentuais serem bastante próximos para os bacharelados e as licenciaturas, com 18,61% e 13,23%, respectivamente, esta aproximação não ocorre em nenhuma outra categoria. Enquanto mais da metade dos estudantes contemplados pela categoria L2 não teria ingressado nos cursos de bacharelado (59,35%), nos cursos de licenciatura com ingresso também por esta categoria a taxa de não ingressantes seria de 36,67%. São diferenças que, apesar de serem menos acentuadas, se repetem na categoria L1, com 40,58% e 28,57%; em L6, com 47,66% e 30,30%; e na modalidade Co, com 40,39% e 27,61% para os bacharelados e as licenciaturas, respectivamente. A categoria L9*, em especial, se diferencia entre os dois graus acadêmicos por, em cursos de licenciatura, pessoas com deficiência não terem ingressado; e que 80,00% das pessoas deste mesmo grupo não teria ingressado nos cursos de bacharelado.

Ainda sobre a Tabela 14, nota-se que os/as cotistas que ingressaram aos cursos de bacharelado em 2020 na UNIFAL-MG, com a ausência da LdC, teriam seu acesso prejudicado de formas distintas. Os/as ingressantes de L5 seriam os menos afetados, com 14,62% deles/as não conseguindo ingressar; caso próximo ao dos/as que ingressaram por L1, que teriam seu ingresso reduzido em 45,03%. Por outro lado, os/as ingressantes de L2, L6 e L9* seriam reduzidos em maior quantidade, com percentuais de 61,91%, 63,93% e 100,00%, respectivamente. De modo geral, quase metade dos/as cotistas deste grau acadêmico seriam prejudicados/as pela ausência da LdC, sendo reduzidos/as em 49,83%.

Já os/as ingressantes aos cursos de licenciatura, de acordo com a Tabela 15, teriam seu acesso prejudicado de forma similar, em 2020, na UNIFAL-MG. Os/as ingressantes de L5 seriam os menos afetados, com 13,89% deles/as não conseguindo ingressar; ao passo em que os/as ingressantes de L1, L2, L6 e L9* seriam reduzidos em maior quantidade, com percentuais de 27,47%, 41,27%, 35,00% e 100,00%, respectivamente. Assim, nesse ano, seriam minoria os/as cotistas desse grau acadêmico prejudicados/as pela ausência da LdC.

Na Tabela 16, os cursos de cada grau acadêmico e ano com cortes mais expressivos caso não houvesse reserva de vagas via LdC.

Tabela 16 - Curso de cada grau acadêmico com o maior percentual de estudantes cotistas que, sem a Lei de Cotas, não teriam ingressado nos cursos da UNIFAL-MG.

Período/ Grau acadêmico/ Curso	L1 (%)	L2 (%)	L5 (%)	L6 (%)	L9* (%)	Co (%)
2019/ Bach./ Medicina	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2019/ Lic./ História	071,43	066,67	020,00	075,00	-	057,89
2020/ Bach./ Medicina	100,00	100,00	040,00	100,00	100,00	090,00
2020/ Lic./ Ciências Biológicas	075,00	066,67	025,00	100,00	-	068,42

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

De modo geral, pela Tabela 16, nota-se que o grau acadêmico de bacharelado teria um corte mais expressivo no curso de Medicina, em 2019 e 2020, com os/as cotistas de todas as categorias tendo seu acesso reduzido em 100,00% e 90,00%, respectivamente. BICE e Ciências Contábeis, em 2020 e de acordo com a versão expandida dessa Tabela, seriam os cursos em que os/as cotistas não seriam afetados/as pela ausência da LdC, com todos/as ingressando mesmo sem a reserva de vagas.

Ainda sobre a Tabela 16, quanto ao grau acadêmico de licenciatura, o corte seria mais expressivo no curso de História, em 2019 – com os/as ingressantes por Co reduzidos/as em 57,89%; e, em 2020, no curso de Ciências Biológicas (Lic.), com os/as ingressantes por essa modalidade reduzidos/as em 68,42%. Na versão expandida dessa Tabela, verifica-se que os/as cotistas dos cursos de Física, Matemática e Química (Lic.), por sua vez, não seriam afetados/as pela ausência da LdC em 2020, com todos/as ingressando mesmo sem a reserva de vagas.

4.2.2. O alcance por área de conhecimento

Nesta seção, destacamos dados referentes ao alcance da Lei de Cotas (LdC) sobre o ingresso de seus/suas estudantes público-alvo, em 2019 e 2020, na UNIFAL-MG e de acordo com a área do conhecimento na qual ingressaram. Na Tabela 17, Tabela 18 e Tabela 19, os dados referentes aos percentuais de estudantes cotistas que não ingressariam nos cursos de Ciências Biológicas e da Saúde (CBS), Ciências Exatas e da Terra (CET) e Ciências Humanas (CH), respectivamente, caso não houvesse a reserva de vagas via LdC, bem como, na Tabela 20, o comparativo entre os cursos de cada área do conhecimento que mais teriam o ingresso de seus/suas estudantes afetado caso não houvesse cotas no período analisado.

Tabela 17 - Percentual de estudantes cotistas que, sem a Lei de Cotas, não teriam ingressado nos cursos de Ciências Biológicas e da Saúde da UNIFAL-MG.

Período	L1 (%)	L2 (%)	L5 (%)	L6 (%)	L9* (%)	Co (%)
2019	054,67	093,44	024,07	080,70	100,00	064,84
2020	062,19	090,35	024,26	090,47	100,00	071,78

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Tabela 18 - Percentual de estudantes cotistas que, sem a Lei de Cotas, não teriam ingressado nos cursos de Ciências Exatas e da Terra da UNIFAL-MG.

Período	L1 (%)	L2 (%)	L5 (%)	L6 (%)	L9* (%)	Co (%)
2019	019,40	021,94	006,38	018,31	050,00	016,07
2020	024,67	024,24	007,68	030,18	100,00	023,68

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Tabela 19 - Percentual de estudantes cotistas que, sem a Lei de Cotas, não teriam ingressado nos cursos de Ciências Humanas da UNIFAL-MG.

Período	L1 (%)	L2 (%)	L5 (%)	L6 (%)	L9* (%)	Co (%)
2019	027,78	028,00	014,81	034,38	-	026,47
2020	035,19	058,86	012,50	049,71	100,00	042,51

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

É observável que, dentre os percentuais apresentados em cada área do conhecimento, via Tabela 17, Tabela 18 e Tabela 19, os que se relacionam à área de CBS foram os mais altos de 2019. Isso revela que, para o ingresso nesta área em específico em 2019, a LdC apresentou mais relevância do que nas demais. Sem ela, na categoria L9*, nenhum/a estudante teria ingressado; além de que, nas categorias L2 e L6, que se relacionam à heteroidentificação racial, 93,44% e 80,70% dos/das alunos/as não teriam garantido sua vaga na instituição. Como um todo, quanto ao que se relaciona às CBS e à modalidade Co, nota-se que, com um percentual de 64,84%, mais da metade dos/das estudantes cotistas não teriam ingressado nos cursos dessa área – quadro bastante diferente das demais, que registraram percentuais de 16,07% (CET) e 26,47% (CH) de alunos/as cotistas que não teriam ingressado na UNIFAL-MG em 2019.

Ainda que, se comparados aos resultados da área de CBS em 2019, os percentuais de CET e de CH tenham sido similares, analisando-os separadamente, observam-se algumas particularidades, de acordo com as Tabelas supracitadas. Na categoria L9*, por exemplo, não foi possível medir o alcance da LdC sobre os cursos de CH, já que em nenhum deles houve ingresso de pessoas com deficiência; enquanto que, na mesma categoria e na área de CET, metade dos/das inscritos/as não teria ingressado. Nas demais categorias, os percentuais referentes às

CH foram relativamente mais altos do que os relacionados às CET, como foram os casos da L1, com 27,78% e 19,40%; da L2, com 28,00% e 21,94%; da L5, com 14,81% e 6,38%; da L6, com 34,38% e 18,31%; e da modalidade Co, com 26,47% e 16,07%, respectivamente.

Pela Tabela 17, nota-se que os/as cotistas que ingressaram aos cursos de CBS em 2020 na UNIFAL-MG, com a ausência da LdC, teriam seu acesso prejudicado de formas distintas. Os/as ingressantes de L5 seriam os/as menos afetados/as, com 24,26% deles/as não conseguindo ingressar; ao passo em que os/as ingressantes de L1, L2, L6 e L9* teriam seus ingressos diminuídos em 62,19%, 90,35%, 90,47% e 100,00%, respectivamente. De modo geral, pelas nossas simulações, a maior parte dos/as cotistas que ingressaram nos cursos desta área não teriam acessado a universidade, sendo reduzidos/as em 71,78%. Depreende-se, ainda, que estudantes negros/as teriam praticamente sido excluídos dessa área sem a LdC, padrão também identificado no estudo de Lopes, Silva e Ferreira (2021), no período de 2014 a 2019.

Pela Tabela 18, nota-se que os/as cotistas que ingressaram aos cursos de CET em 2020 na UNIFAL-MG, com a ausência da LdC, teriam seu acesso prejudicado de forma similar. Os/as ingressantes de L5 seriam os menos afetados, com 7,68% deles/as não conseguindo ingressar; ao passo em que os/as ingressantes de L1, L2, L6 e L9* seriam reduzidos/as em maior quantidade, com percentuais de 24,67%, 24,24%, 30,18% e 100,00%, respectivamente. De modo geral, seriam minoria os/as cotistas desta área prejudicados pela ausência da LdC, sendo reduzidos em 23,68% na modalidade Co. Depreende-se novamente que, mesmo em menor quantidade do que a área de CBS, estudantes negros/as e com deficiência teriam sido os que menos ingressariam nessa área sem a LdC. Mais uma vez, notamos uma continuidade no padrão se comparado ao estudo de Lopes, Silva e Ferreira (2021).

Pela Tabela 19, nota-se que os/as cotistas que ingressaram aos cursos de CH em 2020 na UNIFAL-MG, com a ausência da LdC, teriam seu acesso prejudicado de formas distintas. Os/as ingressantes de L5 seriam os/as menos afetados/as, com 12,50% deles/as não conseguindo ingressar; caso próximo ao dos/as que ingressaram por L1, que teriam seu ingresso reduzido em 35,19%. Quase metade dos/das ingressantes de L6 não conseguiriam acessar o ensino superior, mais especificamente, 49,71% deles; ao passo em que os/as ingressantes de L2 e L9* seriam reduzidos/as em maior quantidade, com percentuais 58,86% e 100,00%, respectivamente. De modo geral, seriam minoria os/as cotistas desta área prejudicados pela ausência da LdC, sendo reduzidos/as em 42,51% na modalidade Co.

Tabela 20 - Curso de cada área do conhecimento com o maior percentual de estudantes cotistas que, sem a Lei de Cotas, não teriam ingressado nos cursos da UNIFAL-MG.

Período/ Área/ Curso	L1 (%)	L2 (%)	L5 (%)	L6 (%)	L9* (%)	Co (%)
2019/ CBS/ Medicina	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2019/ CET/ Ciência da Computação	083,33	100,00	075,00	100,00	-	084,62
2019/ CH/ História	071,43	066,67	020,00	075,00	-	057,89
2020/ CBS/ Medicina	100,00	100,00	040,00	100,00	100,00	090,00
2020/ CET/ Ciências Atuariais	100,00	100,00	000,00	100,00	-	087,50
2020/ CH/ Letras - LE	100,00	075,00	000,00	085,71	-	068,75

Fonte: elaboração própria, com base nos dados da pesquisa.

Pela Tabela 20, é observável que a LdC tem maior alcance sobre os cursos que recebem maior prestígio social, variando, anualmente, somente nas áreas de CET e CH. Destaca-se que CBS teria um corte mais expressivo no curso de Medicina, em ambos os anos analisados, com os/as cotistas de todas as categorias – exceto L5 (40,00%), em 2020 – tendo seu acesso reduzido em 100,00% em 2019 e em 90,00% em 2020. Na versão expandida desta Tabela, nota-se que Biomedicina, nessa área, seria o curso com cotistas menos afetados/as pela ausência da LdC, com 55,55% que não ingressariam em 2020. Já a área de CET teria um corte mais expressivo no curso de Ciência da Computação, em 2019, os/as ingressantes pela modalidade Co tendo seu acesso reduzido em 84,62%; e no curso de Ciências Atuariais, em 2020, com os/as cotistas de todas as categorias tendo seu acesso reduzido em 87,50%. BICE, Física, Matemática e Química (Lic.), por sua vez, seriam os cursos dessa área em que os/as cotistas não seriam afetados/as pela ausência da LdC, com todos/as ingressando mesmo sem a reserva de vagas. Por último, a área de CH teria um corte mais expressivo no curso de História, em 2019, com os/as cotistas de todas as categorias tendo seu acesso reduzido em 57,89%; e, em 2020, no curso de Letras (Bach.) - LE, com redução de 68,75% nos/nas ingressantes pela modalidade Co. Ciências Contábeis, nessa área, seria o curso em que os/as cotistas não seriam afetados/as pela ausência da LdC, com todos/as ingressando mesmo sem a reserva de vagas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a análise feita a respeito das taxas de ocupação das vagas da UNIFAL-MG e do alcance da Lei de Cotas sobre os/as ingressantes, podemos notar que, entre os/as estudantes público-alvo da Lei de Cotas, estudantes negros/as e com deficiência subocuparam as vagas que lhes são destinadas. Para nós, não se trata de rever o percentual de reserva, mas notar a forma como a violência estrutural impede que tenham acesso a vagas que, por Lei, lhes são garantidas. Temos algumas hipóteses para essas subocupações: estudantes negros/as, ao concluírem o ensino médio, acabam tendo que trabalhar e adiam seu ingresso no ensino superior. Outra hipótese é que a nota de corte para as categorias L2 e L6 precisam ser revistas pelos cursos da UNIFAL-MG. Estudos como o de Silva (2016) apontam que não há uma correlação direta entre a nota de ingresso do/da estudante com o seu progresso na universidade, desde que os cursos lhe forneçam suporte no decorrer de seus percursos universitários. Em relação aos/as estudantes com deficiência (categoria L9*), notamos que estão ingressando em um número maior a cada ano e consideramos que as taxas de ocupação tendem a aumentar no decorrer dos anos, principalmente quando analisamos o padrão de aumento desta taxa segundo o estudo de Lopes, Silva e Ferreira (2021).

Embora tenham ocupado percentualmente as vagas em menor quantidade do que estudantes cotistas brancos/as e ingressantes pela ampla concorrência, nosso estudo também evidencia que, em 2020, a LdC foi responsável pela diversidade racial na instituição. Nota-se que a maior parte dos/das estudantes autodeclarados/as negros/as estão nas categorias L2 e L6, com um número muito baixo na categoria A0. Em contrapartida, como mostram nossas simulações, estudantes destas categorias, em todas as áreas, teriam sido aqueles/as que menos teriam ingressado na UNIFAL-MG sem a LdC. Notamos que a área de CET é aquele com menor diversidade racial, algo já apontado por Silva (2016), Silva e Skovsmose (2019), e Lopes, Silva e Ferreira (2021). Isso exige mais pesquisas na educação matemática não apenas para entender esse padrão de exclusão de pessoas negras, mas também para se pensar em maneiras de se tornar essa área mais racialmente inclusiva e, conseqüentemente, diversa.

Para finalizar, nossa recomendação à instituição seria um incentivo aos cursos reverem sua nota de corte em relação as categorias L2 e L6 para aumentar o fluxo e a lista de espera destas categorias, para maior aproveitamento desta lista antes do processo de redistribuição das vagas para outras categorias da LdC. Isso contribuiria para um aumento nas taxas percentuais de ocupação das categorias L2 e L6 e, com isso, influenciaria de forma positiva a diversidade racial nos *campi*. E quanto à ocupação da universidade de acordo com a procedência escolar

por município, sugere-se que futuras pesquisas se concentrem em determinar a origem dos/as ingressantes a essa instituição, bem como a quais universidades os/as egressos/as das escolas de Alfenas, Poços de Caldas e Varginha estão ingressando.

REFERÊNCIAS

_____. Educação matemática e ações afirmativas: possibilidades e desafios na docência universitária. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 47, n. 165, p. 820-846, 2017.

_____. Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 28 de dezembro de 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm>.

ANDIFES. Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior. V Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Instituições de Ensino Superior Brasileiras. Brasília, DF, 2019.

ARTES, A.; RICOLDI, A. M. Acesso de negros no ensino superior: o que mudou entre 2000 e 2010. **Cadernos de Pesquisa**, v. 45, n. 158, p. 858-881, 2015.

ASSUNÇÃO, A. V. P.; SANTOS, C. A.; NOGUEIRA, D. X. P. Política de Cotas Raciais na UnB: Um estudo sobre o acesso de negros na universidade durante o período de 2004 a 2012. **Revista Histedbr**, Campinas, v. 18, p. 212-233, jan./mar. 2018.

BRASIL. Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 30 ago. 2012, p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12711.htm>.

CASTRO, S. O. C. et al. A política de cotas sociais para o acesso ao ensino superior: o caso das universidades federais mineiras. **Revista GUAL**, v. 10, n. 1, p. 256-279, 2016.

CORBARI, E. **Avaliação do impacto da política de cotas na UNIOESTE: quem de fato foi incluído?** 2018. 103 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Centro de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 2018.

FARIAS, S. R. As cotas raciais como política de ação afirmativa para a equidade de acesso ao ensino superior. **Research, Society and Development**, v. 8, n. 12, p. e388121762-e388121762, 2019.

FERES JÚNIOR, J.; DAFLON, V. T. Políticas da igualdade racial no ensino superior. **Cadernos do Desenvolvimento Fluminense**, n. 5, p. 31-44, 2014.

GUERRINI, D. et al. Acesso e democratização do ensino superior com a Lei nº 12.711/12: O câmpus de Londrina da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos (RBEP)**, Brasília, DF, v. 99, n. 251, p. 17-36, 2018.

LOPES, R. A.; SILVA, G. H. G.; FERREIRA, E. B. O impacto da Lei de Cotas na Universidade Federal de Alfenas em 2018. **Alfenas: SIBI/UNIFAL-MG. E-book**, 2020.

LOPES, R. A.; SILVA, G.H. G.; FERREIRA, E. B. A Lei de Cotas e o acesso à Universidade Federal de Alfenas por estudantes pertencentes a grupos sub-representados. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, v. 102, p. 148-176, 2021.

MEDEIROS, H. A. V. et al. Limits of the quota law in federal public universities. **education policy analysis archives**, v. 24, p. 6, 2016.

MOREIRA, C. R. B. S. ; SILVA, P. V. B. Ações afirmativas fazem diferença?: uma análise dos perfis dos aprovados no vestibular da UFPR (2013-2017). **Revista Internacional de Educação Superior**, Campinas, SP, v. 6, p. e020001, 2019.

PASSOS, J. C. Relações raciais, cultura acadêmica e tensionamentos após ações afirmativas. **Educação em Revista**, v. 31, p. 155-182, 2015.

RISTOFF, D. O novo perfil do campus brasileiro: uma análise do perfil socioeconômico do estudante de graduação. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, v. 19, p. 723-747, 2014.

SILVA, G. H. G. **Equidade no acesso e permanência no ensino superior**: o papel da educação matemática frente às políticas de ações afirmativas para grupos sub-representados. 2016. 359 f. Tese (Doutorado em Educação Matemática) – Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2016.

SILVA, G. H. G.; POWELL, A. B. Microagressões no ensino superior nas vias da educação matemática. **Revista Latinoamericana de Etnomatemática**, San Juan de Pasto, Colômbia, v. 9, n. 3, p. 44-76, 2016.

SILVA, G. H. G.; SKOVSMOSE, O. Affirmative actions in terms of special rights: Confronting structural violence in Brazilian higher education. **Power and Education**, Thousand Oaks, v. 11, n.2, p. 204-2020, 2019.

SILVA, M. Cotas raciais na universidade brasileira e a ideologia da meritocracia. **Revista Diálogo Educacional**, v. 17, n. 54, p. 1207-1221, 2017.

SITO, L. Disputas e diálogos em torno do conceito de "ações afirmativas" para o ensino superior no Brasil. **Universitas humanística**, n. 77, p. 251-273, 2014.

SOUSA, G. G.; VIEGAS, V. R. Educação e Ações Afirmativas: perfil sociorracial dos estudantes do IFMG, campus Governador Valadares. **REVES-Revista Relações Sociais**, v. 1, n. 4, p. 0608-0622, 2018.

SOUZA, M. A. O acesso ao curso de Pedagogia da UFGD: uma análise da relação entre Educação Básica e Educação Superior. **Realização**, v. 1, n. 1, p. 23-36, 2014.

SOUZA, P. G. G. B. et al. Democratização de vagas no IFMT: caminhos que se cruzam entre a desinformação e a comprovação documental. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 2, p. e153922196-e153922196, 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. **Edital n. 03/2019**. Processo seletivo de ingresso nos cursos de graduação presenciais da UNIFAL-MG por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – 1ª edição/2019. Alfenas: Universidade Federal de Alfenas, p. 14-16, 2019. Disponível em: < https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/wp-content/uploads/sites/72/2019/02/Edital_SiSU-UNIFAL_03-2019_1-Consolidado-retificacoes.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. **Edital n. 65/2019.** Processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UNIFAL-MG, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – 2ª edição/2019. Alfenas: Universidade Federal de Alfenas, p. 11-13., 2019. Disponível em: < <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/wp-content/uploads/sites/72/2019/05/edital.pdf>>. Acesso em: 9 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. **Edital n. 17/2020.** Processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UNIFAL-MG, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – 1ª edição/2020. Alfenas: Universidade Federal de Alfenas, p. 12-14., 2020. Disponível em: < https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/wp-content/uploads/sites/72/2020/01/Edital_17-2020-SISU-UNIFAL-MG-2020-1.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. **Edital n. 50/2020.** Processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UNIFAL-MG, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – 2ª edição/2020. Alfenas: Universidade Federal de Alfenas, p. 01-16., 2020. Disponível em: < <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/wp-content/uploads/sites/72/2020/07/Edital-SISU-UNIFAL-n-50-2020.pdf>>. Acesso em: 9 jan. 2023.

ANEXOS**ANEXO A – Tabelas completas das vagas reservadas, ocupadas e taxas de ocupação de
2019 e 2020 na UNIFAL-MG**

VAGAS RESERVADAS E OCUPADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIFAL-MG, EM 2019

Curso/Categoria	A0		L1		L2		L5		L6		L9*		Co		Co (sem L9*)		Total	
	Res.	Oc.	Res.	Oc.	Res.	Oc.												
Administração Pública	012	011	002	002	004	003	002	003	004	003	000	000	012	011	012	011	024	022
BICE	102	113	022	019	026	016	020	025	026	027	008	004	102	091	094	087	204	204
BICT	132	145	024	020	036	014	024	034	032	020	016	002	132	090	116	088	264	235
Biomedicina	020	020	004	004	005	007	004	004	005	005	002	000	020	020	018	020	040	040
Biotecnologia	020	020	004	008	005	004	004	004	005	004	002	000	020	020	018	020	040	040
Ciência da Computação	020	027	004	006	005	002	004	004	005	001	002	000	020	013	018	013	040	040
Ciências Atuariais	012	011	002	001	004	000	002	002	004	005	000	000	012	008	012	008	024	019
Ciências Biológicas (Bach.)	020	020	004	009	005	003	004	005	005	003	002	000	020	020	018	020	040	040
Ciências Biológicas (Lic.)	020	022	004	005	005	002	004	006	005	005	002	000	020	018	018	018	040	040
Ciências Contábeis	012	013	002	000	004	002	002	002	004	006	000	000	012	010	012	010	024	023
Ciências Econômicas	012	011	002	000	004	003	002	004	004	003	000	000	012	010	012	010	024	021
Ciências Sociais (Bach.)	010	012	002	002	003	001	002	002	003	003	000	000	010	008	010	008	020	020
Ciências Sociais (Lic.)	010	011	002	002	003	003	002	002	003	003	000	000	010	010	010	010	020	021
Enfermagem	020	020	004	004	005	006	004	004	005	005	002	001	020	020	018	019	040	040
Farmácia	050	050	010	022	012	008	010	010	012	010	006	000	050	050	044	050	100	100
Física	020	017	004	003	005	002	004	005	005	004	002	000	020	014	018	014	040	031
Fisioterapia	025	025	005	006	006	008	005	005	006	004	003	002	025	025	022	023	050	050
Geografia (Bach.)	020	023	004	004	005	004	004	005	005	003	002	000	020	016	018	016	040	039
Geografia (Lic.)	020	024	004	002	005	006	004	004	005	003	002	000	020	015	018	015	040	039
História	020	021	004	007	005	003	004	005	005	004	002	000	020	019	018	019	040	040
Letras	020	024	004	001	005	003	004	005	005	005	002	000	020	014	018	014	040	038
Matemática	020	024	004	004	005	004	004	005	005	003	002	000	020	016	018	016	040	040
Medicina	030	030	005	005	008	009	005	005	008	008	004	003	030	030	026	027	060	060
Nutrição	022	022	005	009	006	003	005	005	005	005	002	000	023	022	021	022	045	044
Odontologia	050	049	010	011	012	015	010	010	012	012	006	003	050	051	044	048	100	100
Pedagogia	020	020	004	004	005	007	004	004	005	005	002	000	020	020	018	020	040	040
Química (Bach.)	020	023	004	006	005	005	004	003	005	001	002	000	020	015	018	015	040	038
Química (Lic.)	020	024	004	000	005	000	004	007	005	001	002	000	020	008	018	008	040	032

VAGAS RESERVADAS E OCUPADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIFAL-MG, EM 2020

Curso/ Categoria	A0		L1		L2		L5		L6		L9*		Co		Co (sem L9*)		Total	
	Res.	Oc.	Res.	Oc.	Res.	Oc.												
Administração Pública	0012	0013	0002	0002	0004	0002	0002	0002	0004	0004	0000	0000	0012	0010	0012	0010	0024	0023
BICE	0102	0110	0022	0018	0026	0019	0020	0021	0026	0025	0008	0000	0102	0083	0094	0083	0204	0193
BICT	0132	0129	0024	0024	0036	0015	0024	0029	0032	0025	0016	0000	0132	0093	0116	0093	0264	0222
Biomedicina	0020	0020	0004	0004	0005	0006	0004	0003	0005	0005	0002	0000	0020	0018	0018	0018	0040	0038
Biotecnologia	0020	0020	0004	0007	0005	0005	0004	0007	0005	0001	0002	0000	0020	0020	0018	0020	0040	0040
Ciência da Computação	0020	0020	0004	0004	0005	0003	0004	0004	0005	0005	0002	0001	0020	0017	0018	0016	0040	0037
Ciências Atuariais	0012	0009	0002	0002	0004	0003	0002	0001	0004	0002	0000	0000	0012	0008	0012	0008	0024	0017
Ciências Biológicas (Bach.)	0020	0020	0004	0008	0005	0001	0004	0002	0005	0005	0002	0000	0020	0016	0018	0016	0040	0036
Ciências Biológicas (Lic.)	0020	0020	0004	0004	0005	0006	0004	0004	0005	0005	0002	0000	0020	0019	0018	0019	0040	0039
Ciências Contábeis	0012	0015	0002	0005	0004	0001	0002	0000	0004	0001	0000	0000	0012	0007	0012	0007	0024	0022
Ciências Econômicas	0012	0012	0002	0003	0004	0002	0002	0001	0004	0003	0000	0000	0012	0009	0012	0009	0024	0021
Ciências Sociais (Bach.)	0010	0008	0002	0002	0003	0004	0002	0002	0003	0002	0000	0000	0010	0010	0010	0010	0020	0018
Ciências Sociais (Lic.)	0010	0010	0002	0003	0003	0001	0002	0001	0003	0004	0000	0000	0010	009	0010	0009	0020	0019
Enfermagem	0020	0019	0004	0003	0005	0008	0004	0004	0005	0005	0002	0001	0020	0021	0018	0020	0040	0040
Farmácia	0050	0051	0010	0009	0012	0014	0010	0010	0012	0012	0006	0003	0050	0048	0044	0045	0100	0099
Física	0020	0017	0004	0003	0005	0005	0004	0002	0005	0001	0002	0000	0020	0011	0018	0011	0040	0028
Fisioterapia	0025	0025	0005	0005	0006	0007	0005	0005	0006	0006	0003	0000	0025	0023	0022	0023	0050	0048
Geografia (Bach.)	0020	0019	0004	0005	0005	0001	0004	0005	0005	0003	0002	0000	0020	0014	0018	0014	0040	0033
Geografia (Lic.)	0020	0021	0004	0009	0005	0004	0004	0001	0005	0005	0002	0000	0020	0019	0018	0019	0040	0040
História	0020	0020	0004	0004	0005	0007	0004	0004	0005	0004	0002	0000	0020	0019	0018	0019	0040	0039
Letras (Bach.) - LE	0015	0014	0003	0002	0005	0004	0003	0003	0004	0007	0000	0000	0015	0016	0015	0016	0030	0030
Letras (Lic.) - PLLP	0015	0015	0003	0004	0005	0003	0003	0003	0004	0004	0000	0000	0015	0014	0015	0014	0030	0029
Matemática	0020	0016	0004	0004	0005	0003	0004	0007	0005	0004	0002	0000	0020	0018	0018	0018	0040	0034
Medicina	0030	0030	0005	0005	0008	0009	0005	0005	0008	0008	0004	0003	0030	0030	0026	0027	0060	0060
Nutrição	0022	0022	0005	0005	0006	0008	0005	0005	0005	0005	0002	0000	0023	0023	0021	0023	0045	0045
Odontologia	0050	0049	0010	0010	0012	0013	0010	0010	0012	0011	0006	0003	0050	0047	0044	0044	0100	0096
Pedagogia	0020	0020	0004	0004	0005	0006	0004	0004	0005	0005	0002	0001	0020	0020	0018	0019	0040	0040
Química (Bach.)	0020	0024	0004	0007	0005	0001	0004	0006	0005	0001	0002	0000	0020	0015	0018	0015	0040	0039
Química (Lic.)	0020	0028	0004	0005	0005	0001	0004	0002	0005	0003	0002	0000	0020	0011	0018	0011	0040	0039

VAGAS RESERVADAS E OCUPADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIFAL-MG POR CANDIDATOS À CATEGORIA L9*, EM 2020

Curso/ Categoria	L9		L10		L13		L14		L9*	
	Res.	Oc.								
BICE	02	00	02	00	02	00	02	00	08	00
BICT	04	00	04	00	04	00	04	00	16	00
Biomedicina	00	00	01	00	00	00	01	00	02	00
Biotecnologia	00	00	01	00	00	00	01	00	02	00
Ciência da Computação	00	00	01	01	00	00	01	00	02	01
Ciências Biológicas (Bach.)	00	00	01	00	00	00	01	00	02	00
Ciências Biológicas (Lic.)	00	00	01	00	00	00	01	00	02	00
Enfermagem	00	00	01	01	00	00	01	00	02	01
Farmácia	02	03	02	00	00	00	02	00	06	03
Física	00	00	01	00	00	00	01	00	02	00
Fisioterapia	01	00	01	00	00	00	01	00	03	00
Geografia (Bach.)	00	00	01	00	00	00	01	00	02	00
Geografia (Lic.)	00	00	01	00	00	00	01	00	02	00
História	00	00	01	00	00	00	01	00	02	00
Matemática	00	00	01	00	00	00	01	00	02	00
Medicina	01	01	01	00	01	01	01	01	04	03
Nutrição	00	00	01	00	00	00	01	00	02	00
Odontologia	02	02	02	00	00	00	02	01	06	03
Pedagogia	00	00	01	00	00	00	01	01	02	01
Química (Bach.)	00	00	01	00	00	00	01	00	02	00
Química (Lic.)	00	00	01	00	00	00	01	00	02	00

PERCENTUAL DOS/DAS INGRESSANTES DA UNIFAL-MG POR AUTODECLARAÇÃO RACIAL, EM 2020

Autodeclaração racial (%)	A0	L1	L2	L5	L6	L9*	Co	Total
Amarelo	01,76	01,18	01,23	00,65	01,17	00,00	01,05	01,43
Branco	77,64	91,18	00,00	90,20	00,58	58,33	45,06	62,77
Preto	02,51	00,00	35,80	00,00	30,41	00,00	16,47	08,88
Pardo	16,46	07,06	62,35	09,15	67,84	41,67	37,13	25,89
Indígena	00,00	00,00	00,62	00,00	00,00	00,00	00,15	00,07
PPI	18,97	07,06	98,77	09,15	98,25	41,67	53,74	34,84
Não declarada	01,63	00,59	00,00	00,00	00,00	00,00	00,15	00,96

PERCENTUAL DE INGRESSANTES DA UNIFAL-MG QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS NOS MESMOS MUNICÍPIOS DE SEUS CAMPI, EM 2019

Município/Campus	A0 (%)	Co (%)	Total (%)	Curso	A0 (%)	Co (%)	Total (%)
Alfenas	16,86	19,82	18,21	Biomedicina	10,00	00,00	05,00
				Biotecnologia	00,00	30,00	15,00
				Ciência da Computação	25,93	15,38	22,50
				Ciências Biológicas (Bach.)	10,00	35,00	22,50
				Ciências Biológicas (Lic.)	27,27	22,22	25,00
				Ciências Sociais (Bach.)	25,00	00,00	15,00
				Ciências Sociais (Lic.)	36,36	20,00	28,57
				Enfermagem	15,00	25,00	20,00
				Farmácia	14,00	12,00	13,00
				Física	17,65	42,86	29,03
				Fisioterapia	04,00	16,00	10,00
				Geografia (Bach.)	13,04	06,25	10,26
				Geografia (Lic.)	20,83	33,33	25,64
				História	09,52	21,05	15,00
				Letras	20,83	21,43	21,05
				Matemática	29,17	37,50	32,50
				Medicina	00,00	03,33	01,67
				Nutrição	13,64	22,73	18,18
				Odontologia	16,33	09,80	13,00
				Pedagogia	50,00	65,00	57,50
Química (Bach.)	08,70	06,67	07,89				
Química (Lic.)	25,00	25,00	25,00				
Poços de Caldas	26,21	43,33	32,77	BICT	26,21	43,33	32,77
Varginha	40,00	38,67	39,33	Administração Pública	63,64	45,45	54,55
				BICE	40,71	48,35	44,12
				Ciências Atuariais	36,36	37,50	36,84
				Ciências Contábeis	15,38	30,00	21,74
				Ciências Econômicas	09,09	30,00	19,05

PERCENTUAL DE INGRESSANTES DA UNIFAL-MG QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS NOS MESMOS MUNICÍPIOS DE SEUS CAMPI, EM 2020

Município/Campus	A0 (%)	Co (%)	Total (%)	Curso	A0 (%)	Co (%)	Total (%)
				Biomedicina	10,00	00,00	05,26
				Biotecnologia	15,00	05,00	10,00
				Ciência da Computação	00,00	05,88	02,70
				Ciências Biológicas (Bach.)	10,00	12,50	11,11
				Ciências Biológicas (Lic.)	15,00	10,53	12,82
				Ciências Sociais (Bach.)	12,50	10,00	11,11
				Ciências Sociais (Lic.)	00,00	33,33	15,79
				Enfermagem	05,26	14,29	10,00
				Farmácia	07,84	04,17	06,06
				Física	23,53	00,00	14,29
				Fisioterapia	08,00	00,00	04,17
Alfenas	14,57	08,73	11,80	Geografia (Bach.)	15,79	14,29	15,15
				Geografia (Lic.)	09,52	10,53	10,00
				História	05,00	05,26	05,13
				Letras (Bach.) - LE	42,86	18,75	30,00
				Letras (Lic.) - PLLP	40,00	28,57	34,48
				Matemática	18,75	11,11	14,71
				Medicina	03,33	00,00	01,67
				Nutrição	22,73	04,35	13,33
				Odontologia	18,37	02,13	10,42
				Pedagogia	20,00	15,00	17,50
				Química (Bach.)	16,67	26,67	20,51
				Química (Lic.)	28,57	18,18	25,64
Poços de Caldas	27,91	23,66	26,13	BICT	27,91	23,66	26,13
				Administração Pública	38,46	40,00	39,13
				BICE	40,00	44,58	41,97
Varginha	32,08	37,61	34,42	Ciências Atuariais	00,00	25,00	11,76
				Ciências Contábeis	13,33	14,29	13,64
				Ciências Econômicas	00,00	00,00	00,00

ANEXO B – Tabelas completas do percentual alcance da LdC sobre o ingresso de cotistas

PERCENTUAL DE ESTUDANTES COTISTAS QUE, SEM A LEI DE COTAS, NÃO TERIAM INGRESSADO NOS CURSOS DE BACHARELADO DA UNIFAL-MG EM 2020

Curso	L1 (%)	L2 (%)	L5 (%)	L6 (%)	L9* (%)	Co (%)
Administração Pública	000,00	050,00	000,00	000,00	-	010,00
BICE	000,00	000,00	000,00	000,00	-	000,00
BICT	004,17	006,67	000,00	012,00	-	005,38
Biomedicina	025,00	066,67	033,33	080,00	-	055,55
Biotecnologia	071,43	060,00	042,86	100,00	-	060,00
Ciência da Computação	025,00	100,00	025,00	100,00	100,00	064,70
Ciências Atuariais	100,00	100,00	000,00	100,00	-	087,50
Ciências Biológicas (Bach.)	087,50	100,00	000,00	100,00	-	081,25
Ciências Contábeis	000,00	000,00	-	000,00	-	000,00
Ciências Econômicas	066,67	050,00	000,00	066,67	-	055,55
Ciências Sociais (Bach.)	000,00	050,00	000,00	100,00	-	040,00
Enfermagem	066,67	087,50	050,00	060,00	100,00	071,43
Farmácia	055,56	100,00	030,00	083,33	100,00	071,92
Fisioterapia	060,00	100,00	000,00	100,00	-	069,56
Geografia (Bach.)	020,00	000,00	000,00	000,00	-	007,14
Letras (Bach.) - LE	100,00	075,00	000,00	085,71	-	068,75
Medicina	100,00	100,00	040,00	100,00	100,00	090,00
Nutrição	080,00	100,00	040,00	100,00	-	082,61
Odontologia	010,00	092,31	000,00	090,91	100,00	055,32
Química (Bach.)	028,57	000,00	016,67	000,00	-	020,00
Bach.	045,03	061,91	014,62	063,93	100,00	049,83

PERCENTUAL DE ESTUDANTES COTISTAS QUE, SEM A LEI DE COTAS, NÃO TERIAM INGRESSADO NOS CURSOS DE LICENCIATURA DA UNIFAL-MG EM 2020

Curso	L1 (%)	L2 (%)	L5 (%)	L6 (%)	L9* (%)	Co (%)
Ciências Biológicas (Lic.)	075,00	066,67	025,00	100,00	-	068,42
Ciências Sociais (Lic.)	100,00	100,00	000,00	050,00	-	066,67
Física	000,00	000,00	000,00	000,00	-	000,00
Geografia (Lic.)	022,22	000,00	000,00	020,00	-	015,79
História	000,00	071,43	000,00	025,00	-	031,58
Letras (Lic.) - PLLP	050,00	033,33	000,00	100,00	-	050,00
Matemática	000,00	000,00	000,00	000,00	-	000,00
Pedagogia	000,00	100,00	100,00	020,00	100,00	060,00
Química (Lic.)	000,00	000,00	000,00	000,00	-	000,00
Lic.	027,47	041,27	013,89	035,00	100,00	032,50

PERCENTUAL DE ESTUDANTES COTISTAS QUE, SEM A LEI DE COTAS, NÃO TERIAM INGRESSADO NOS CURSOS DE CBS DA UNIFAL-MG EM 2020

Curso	L1 (%)	L2 (%)	L5 (%)	L6 (%)	L9* (%)	Co (%)
Biomedicina	025,00	066,67	033,33	080,00	-	055,55
Ciências Biológicas (Bach.)	087,50	100,00	000,00	100,00	-	081,25
Ciências Biológicas (Lic.)	075,00	066,67	025,00	100,00	-	068,42

Enfermagem	066,67	087,50	050,00	060,00	100,00	071,43
Farmácia	055,56	100,00	030,00	083,33	100,00	071,92
Fisioterapia	060,00	100,00	000,00	100,00	-	069,56
Medicina	100,00	100,00	040,00	100,00	100,00	090,00
Nutrição	080,00	100,00	040,00	100,00	-	082,61
Odontologia	010,00	092,31	000,00	090,91	100,00	055,32
CBS	062,19	090,35	024,26	090,47	100,00	071,78

PERCENTUAL DE ESTUDANTES COTISTAS QUE, SEM A LEI DE COTAS, NÃO
TERIAM INGRESSADO NOS CURSOS DE CET DA UNIFAL-MG EM 2020

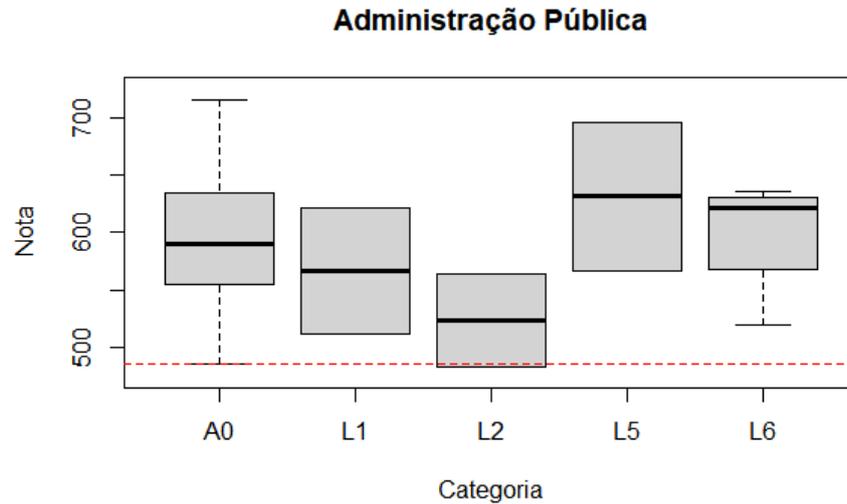
Curso	L1 (%)	L2 (%)	L5 (%)	L6 (%)	L9* (%)	Co (%)
BICE	000,00	000,00	000,00	000,00	-	000,00
BICT	004,17	006,67	000,00	012,00	-	005,38
Biotecnologia	071,43	060,00	042,86	100,00	-	060,00
Ciência da Computação	025,00	100,00	025,00	100,00	100,00	064,70
Ciências Atuariais	100,00	100,00	000,00	100,00	-	087,50
Física	000,00	000,00	000,00	000,00	-	000,00
Geografia (Bach.)	020,00	000,00	000,00	000,00	-	007,14
Geografia (Lic.)	022,22	000,00	000,00	020,00	-	015,79
Matemática	000,00	000,00	000,00	000,00	-	000,00
Química (Bach.)	028,57	000,00	016,67	000,00	-	020,00
Química (Lic.)	000,00	000,00	000,00	000,00	-	000,00
CET	024,67	024,24	007,68	030,18	100,00	023,68

PERCENTUAL DE ESTUDANTES COTISTAS QUE, SEM A LEI DE COTAS, NÃO
TERIAM INGRESSADO NOS CURSOS DE CH DA UNIFAL-MG EM 2020

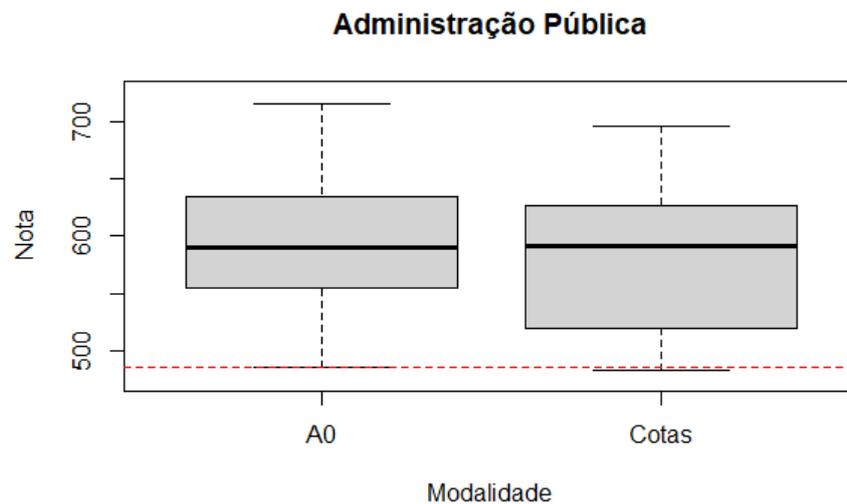
Curso	L1 (%)	L2 (%)	L5 (%)	L6 (%)	L9* (%)	Co (%)
Administração Pública	000,00	050,00	000,00	000,00	-	010,00
Ciências Contábeis	000,00	000,00	-	000,00	-	000,00
Ciências Econômicas	066,67	050,00	000,00	066,67	-	055,55
Ciências Sociais (Bach.)	000,00	050,00	000,00	100,00	-	040,00
Ciências Sociais (Lic.)	100,00	100,00	000,00	050,00	-	066,67
História	000,00	071,43	000,00	025,00	-	031,58
Letras (Bach.) - LE	100,00	075,00	000,00	085,71	-	068,75
Letras (Lic.) - PLLP	050,00	033,33	000,00	100,00	-	050,00
Pedagogia	000,00	100,00	100,00	020,00	100,00	060,00
CH	035,19	058,86	012,50	049,71	100,00	042,51

ANEXO C – Boxplots do alcance da LdC sobre o ingresso de cotistas

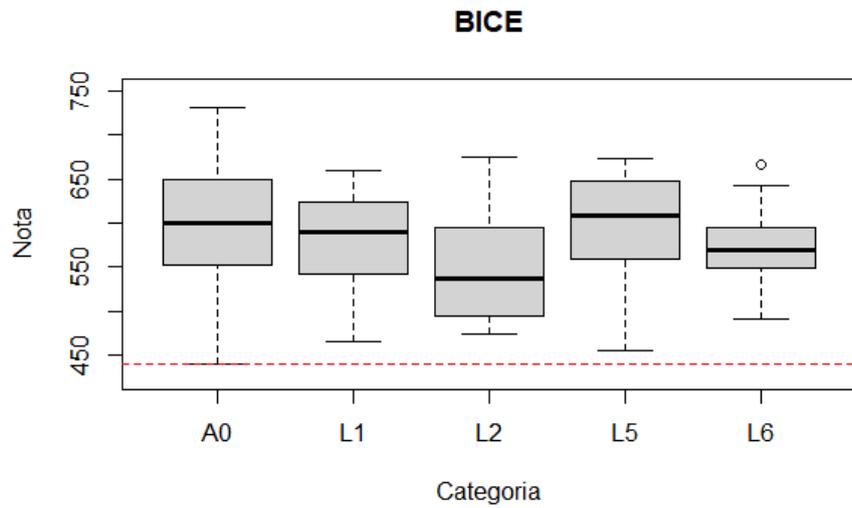
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



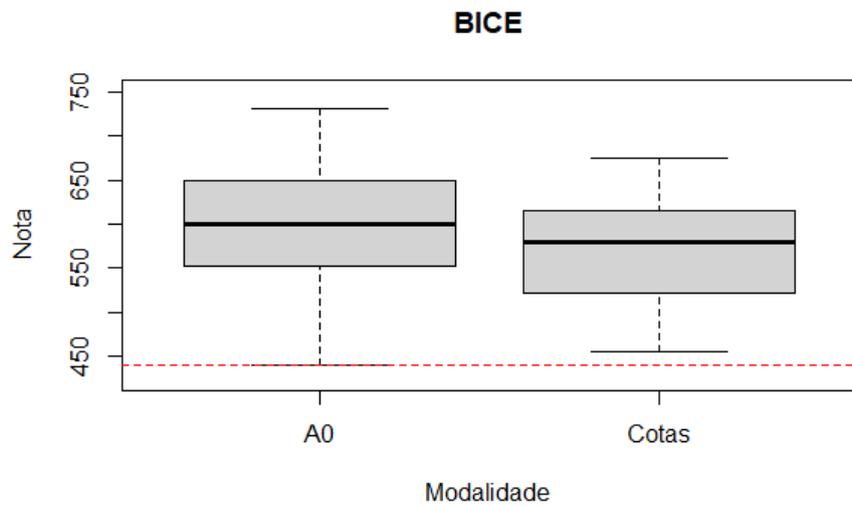
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



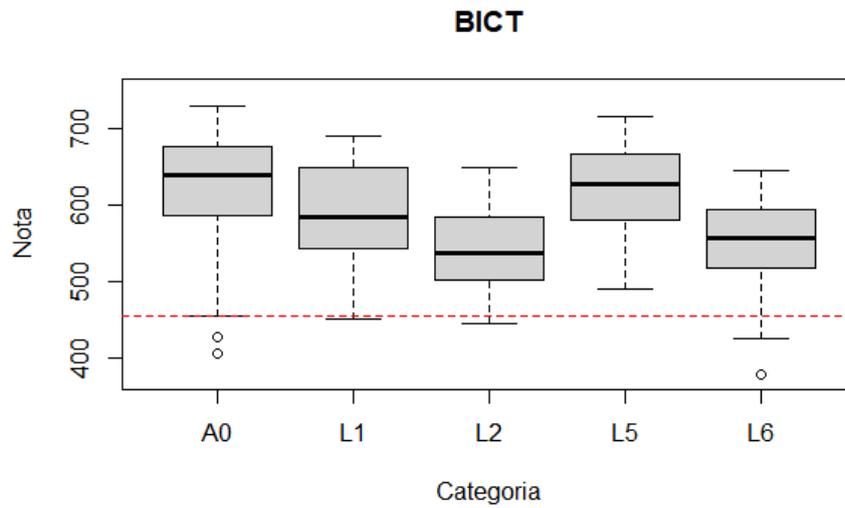
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE BICEDUCANDO DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



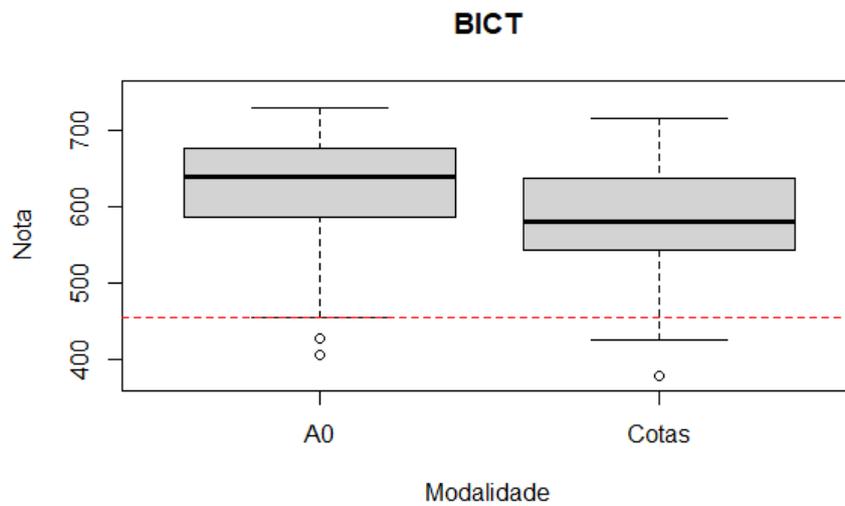
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE BICE
DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



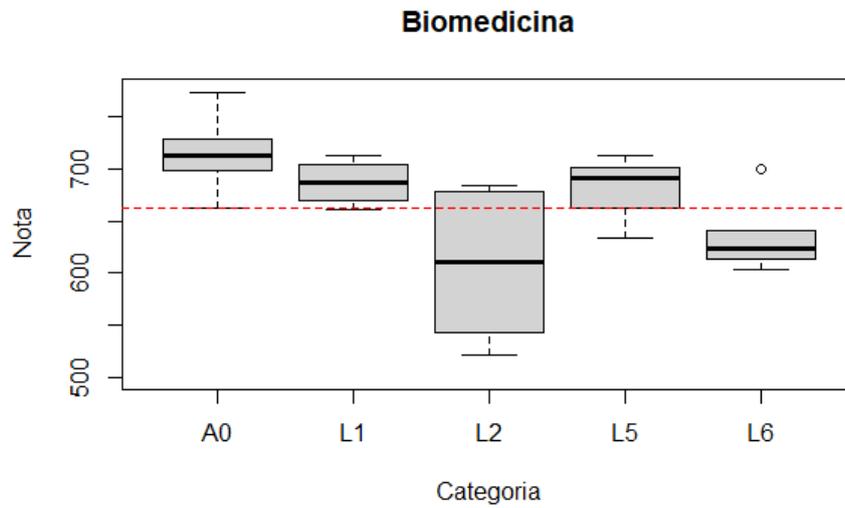
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE BICT
DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



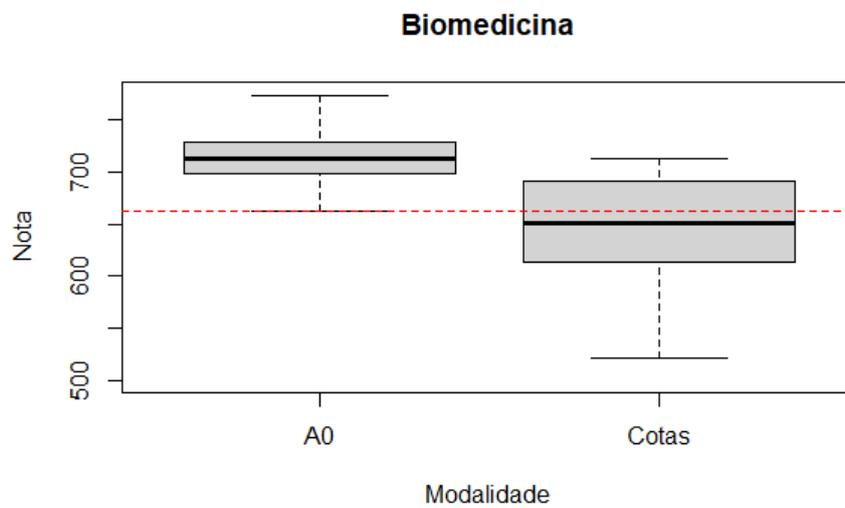
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE BICT
DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



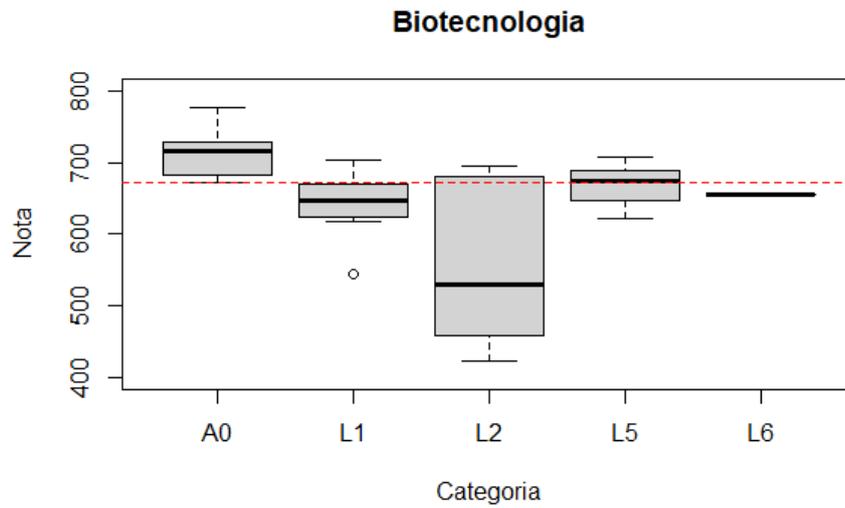
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE BIOME-
DICINA DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



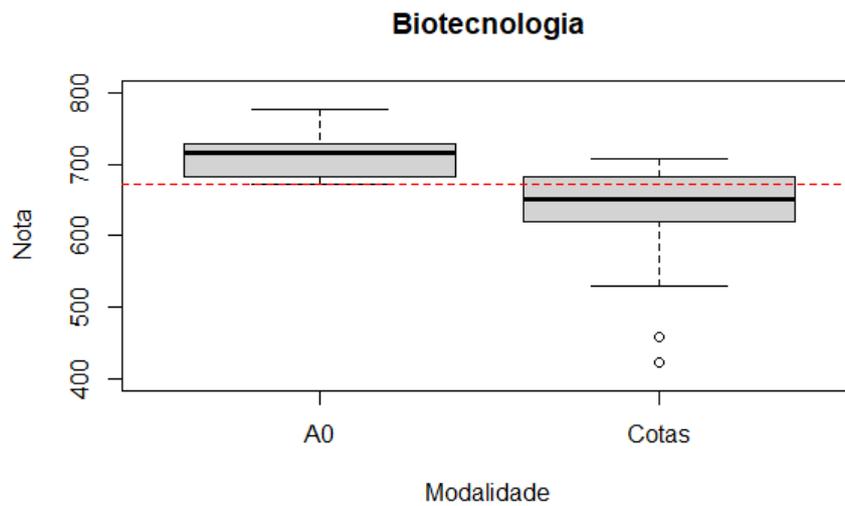
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE BIOMEDICINA DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



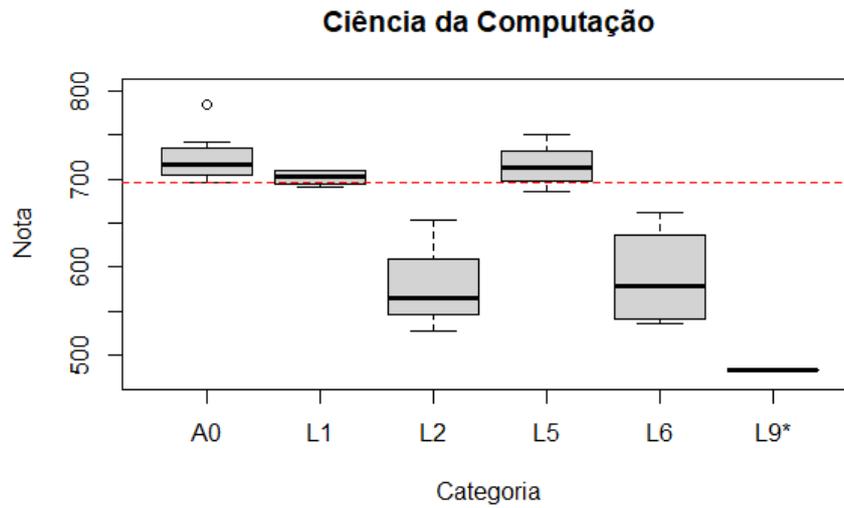
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE BIOTECNOLOGIA DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



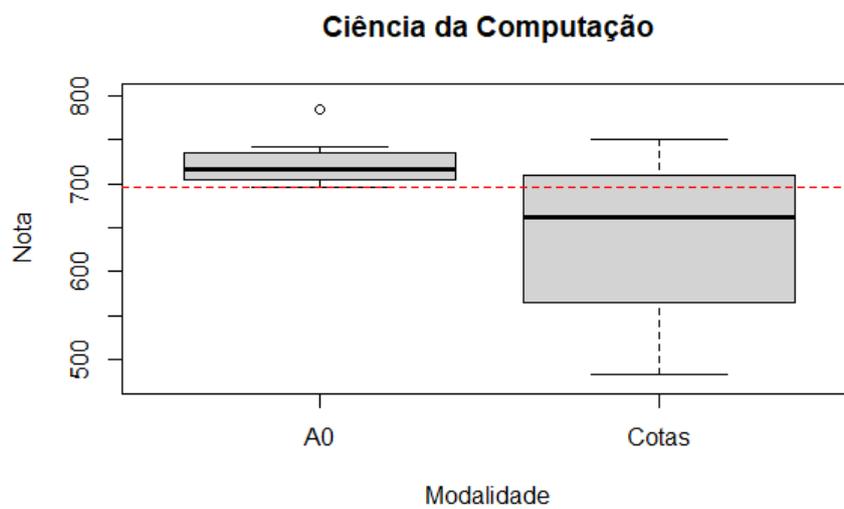
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE BIOTECNOLOGIA DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



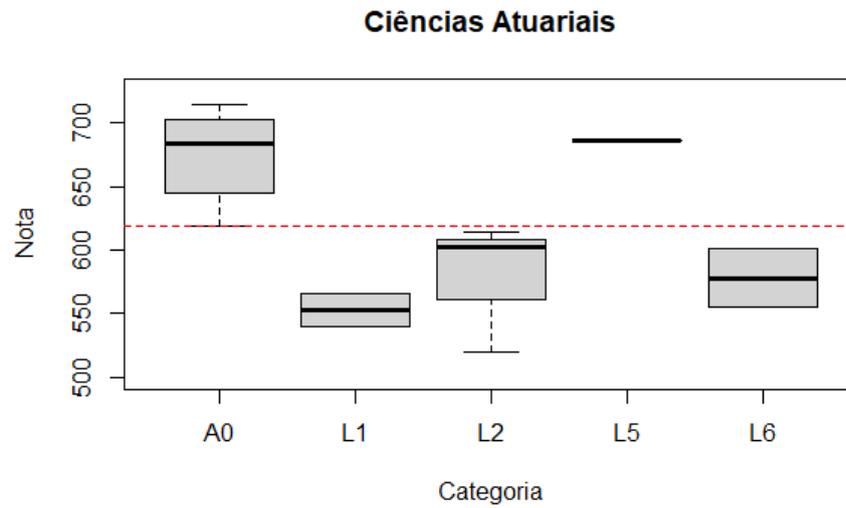
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



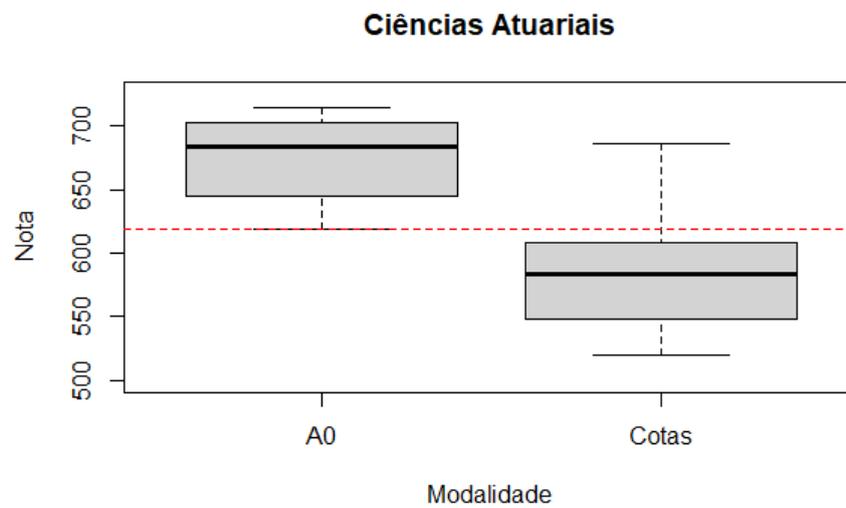
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



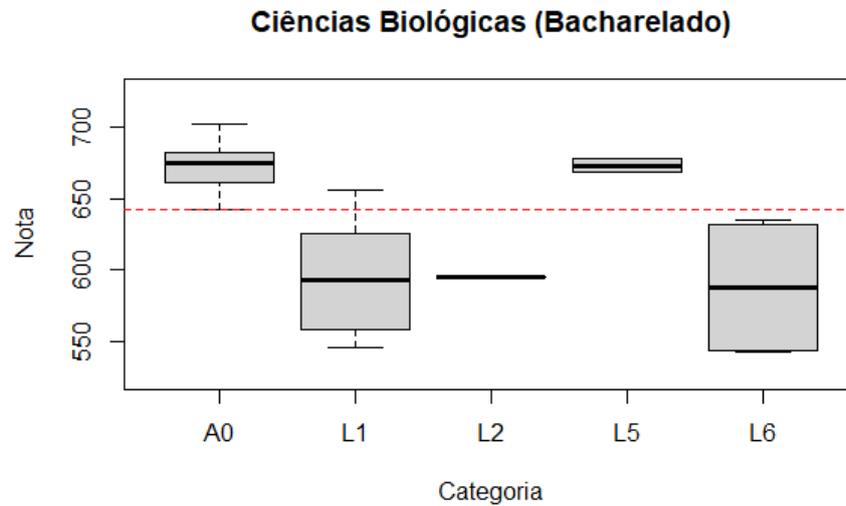
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



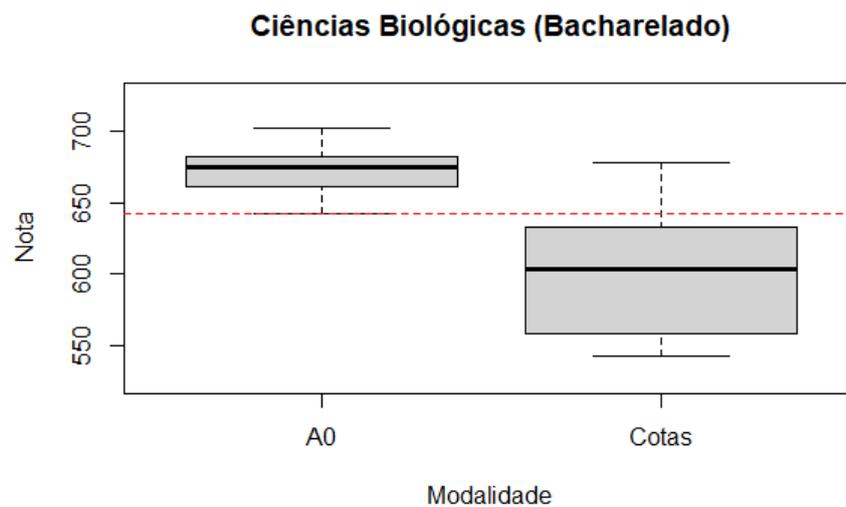
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



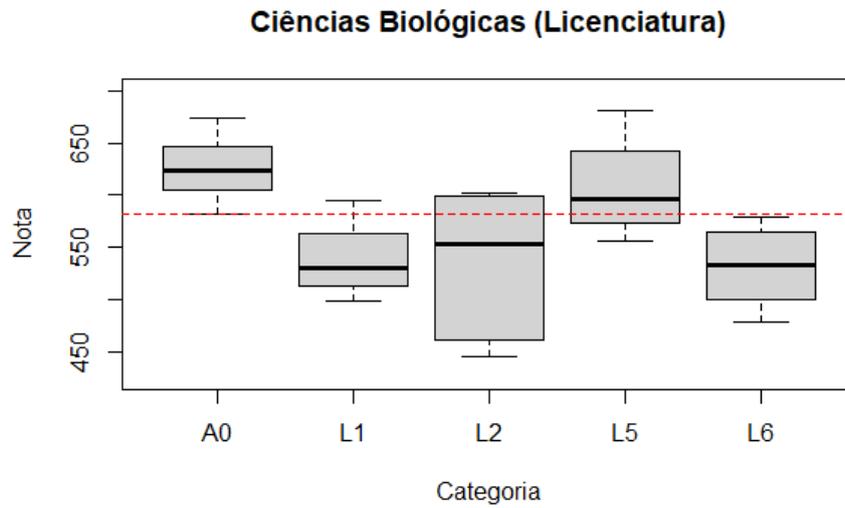
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACH.) DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



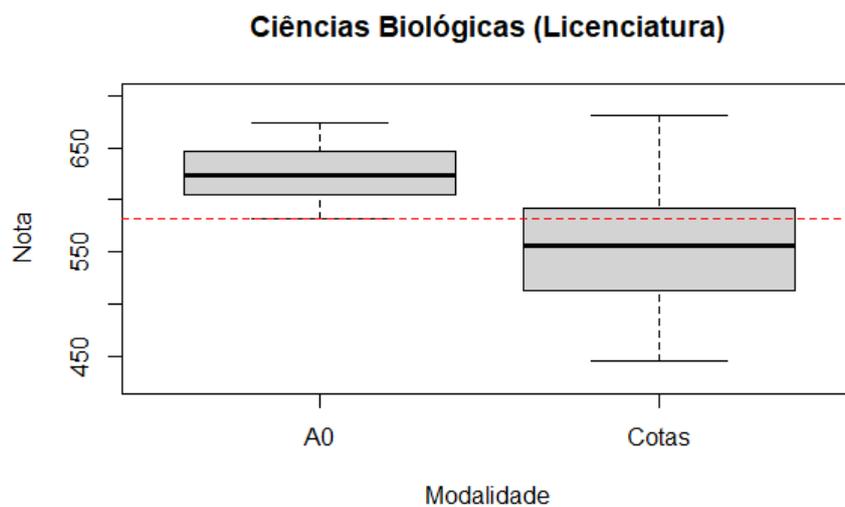
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACH.) DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



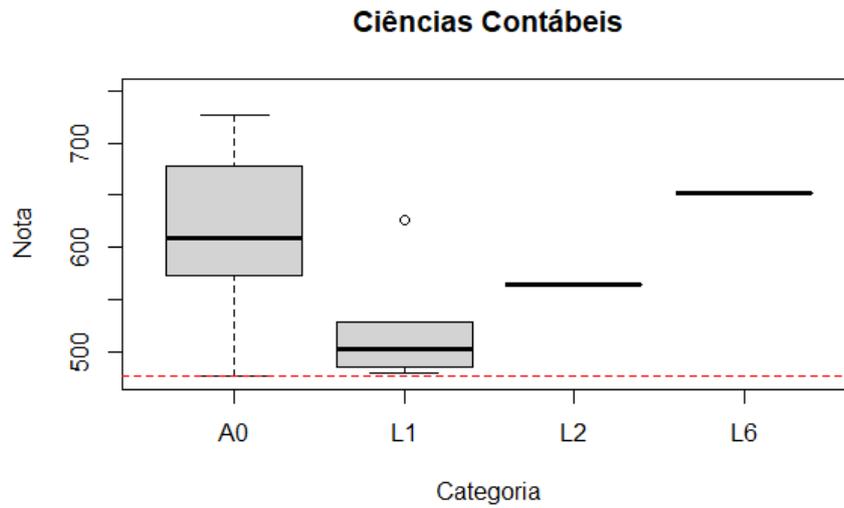
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC.) DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



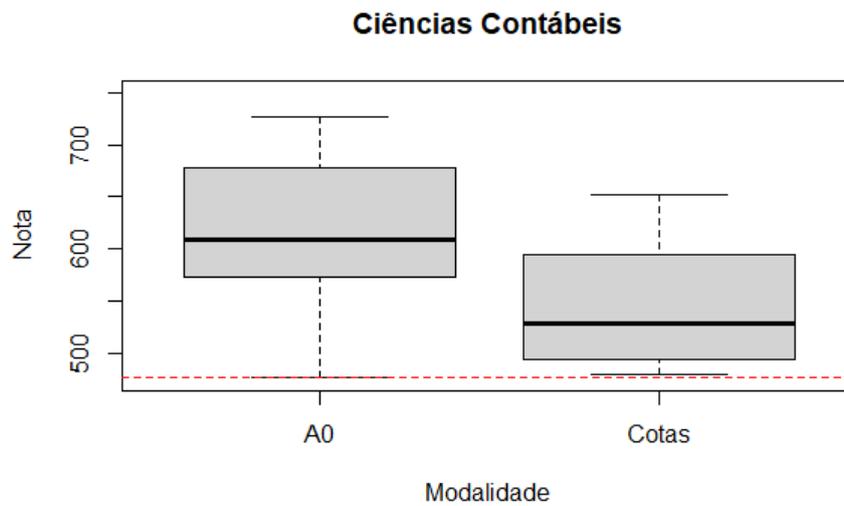
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LIC.) DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



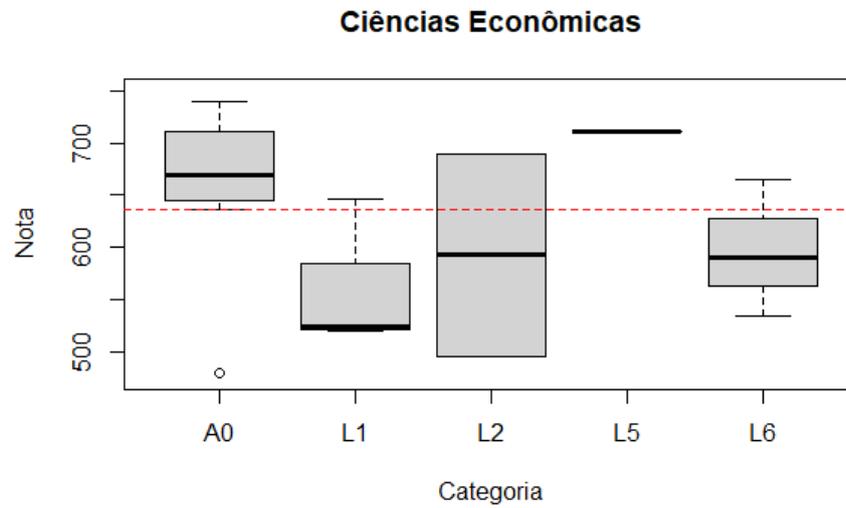
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



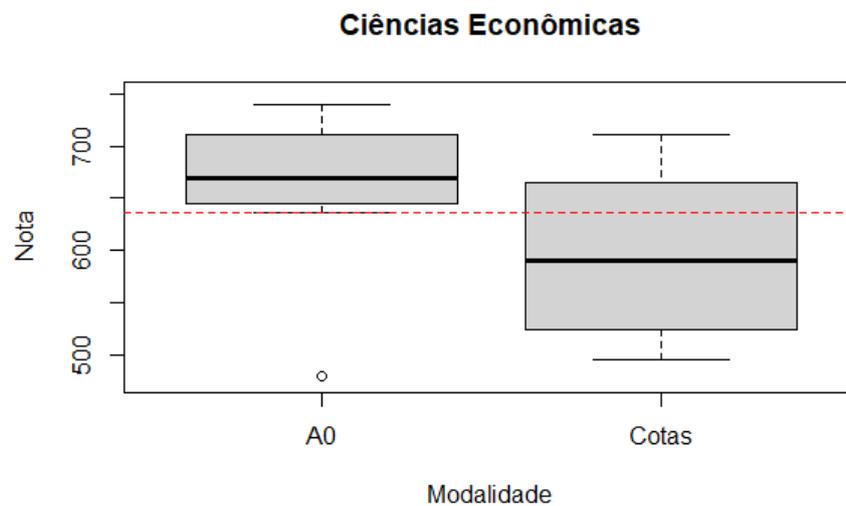
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



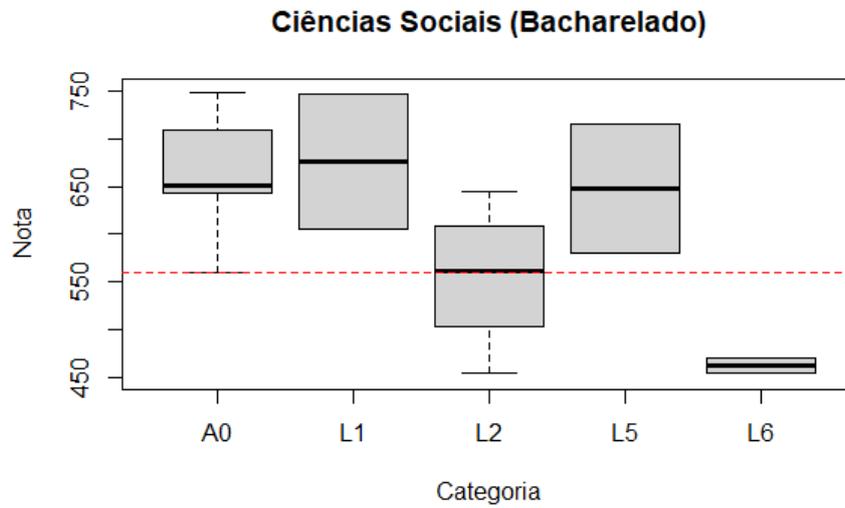
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



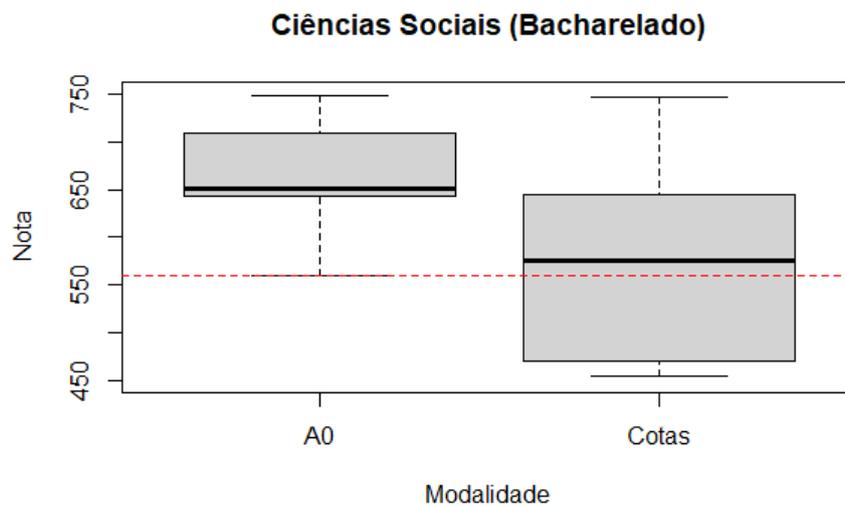
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



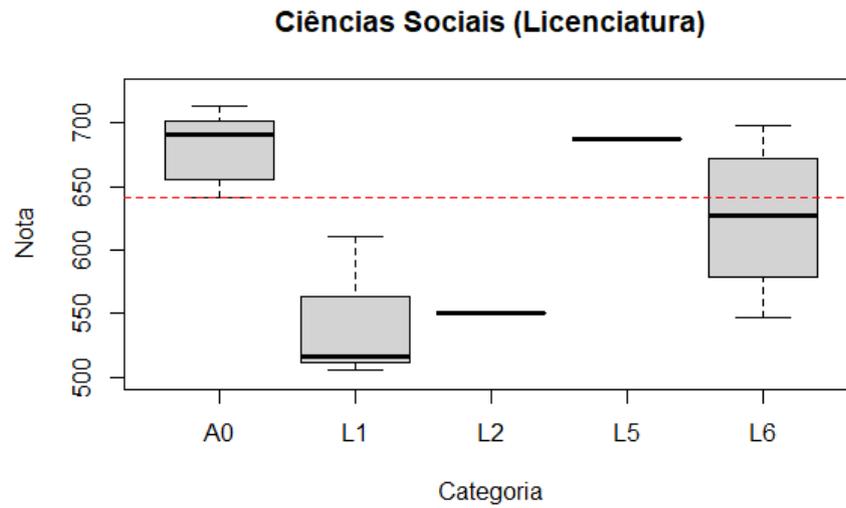
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (BACH.) DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



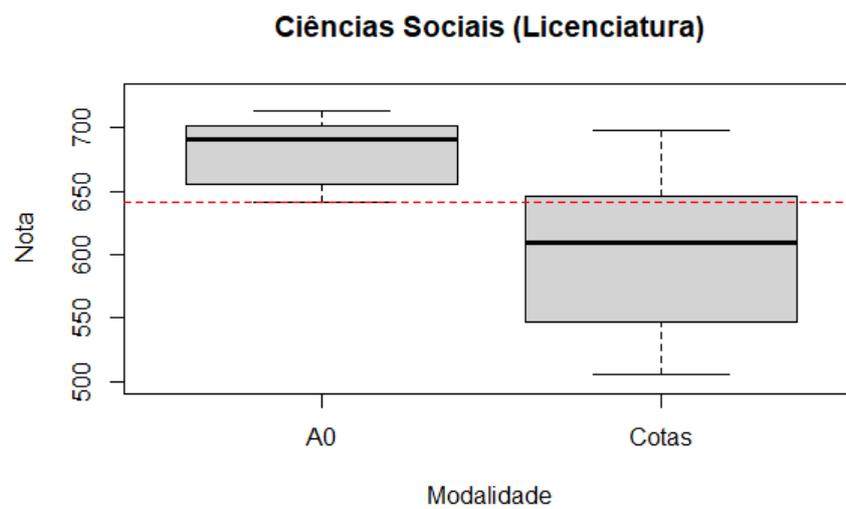
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (BACH.) DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



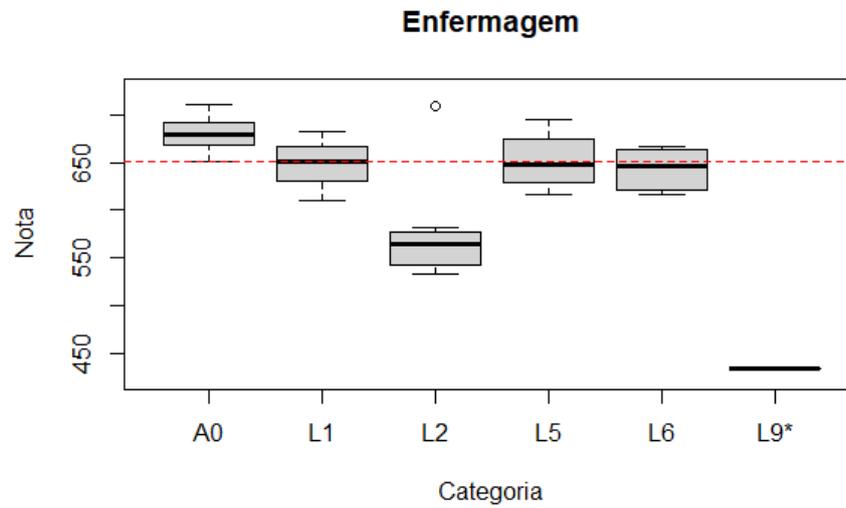
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC.) DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



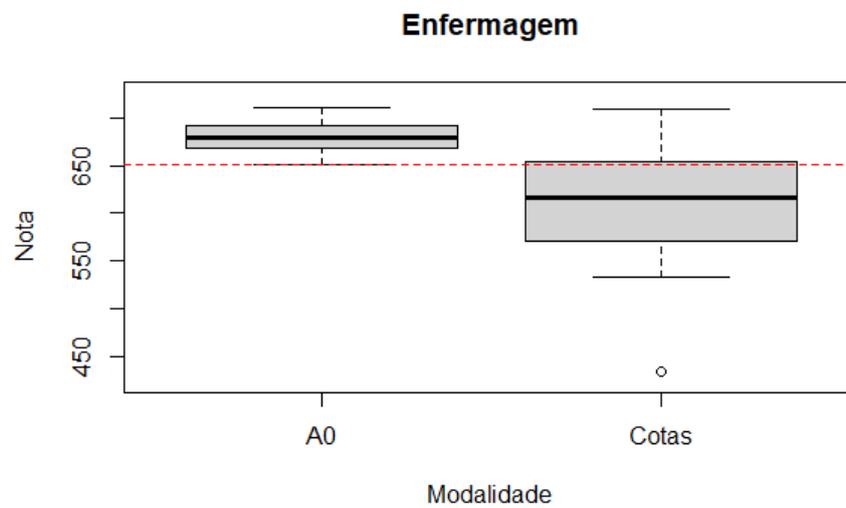
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC.) DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



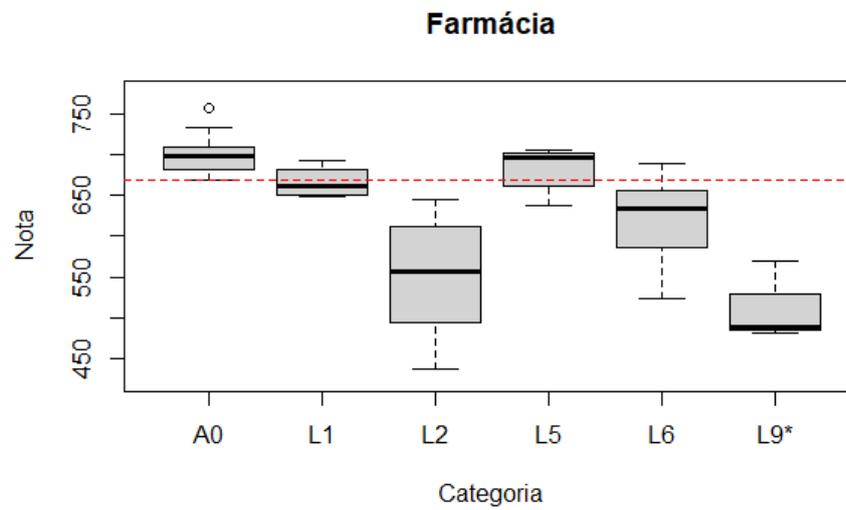
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE ENFERMAGEM DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



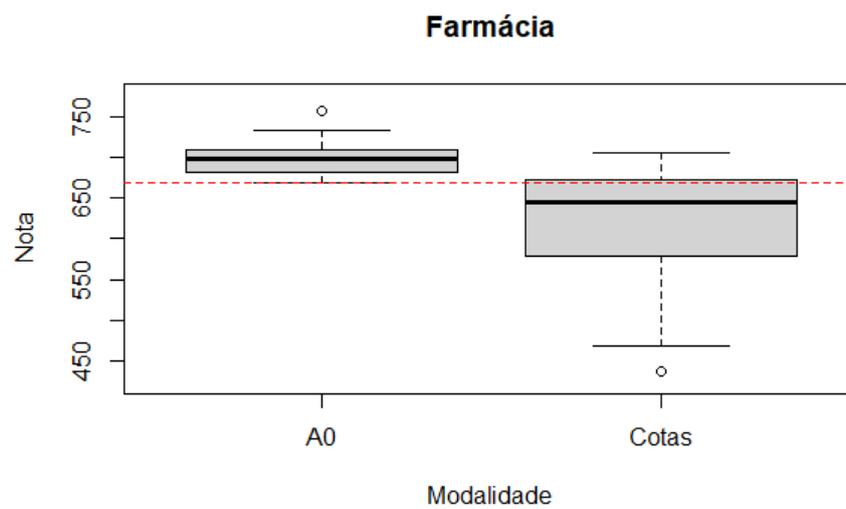
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE ENFERMAGEM DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



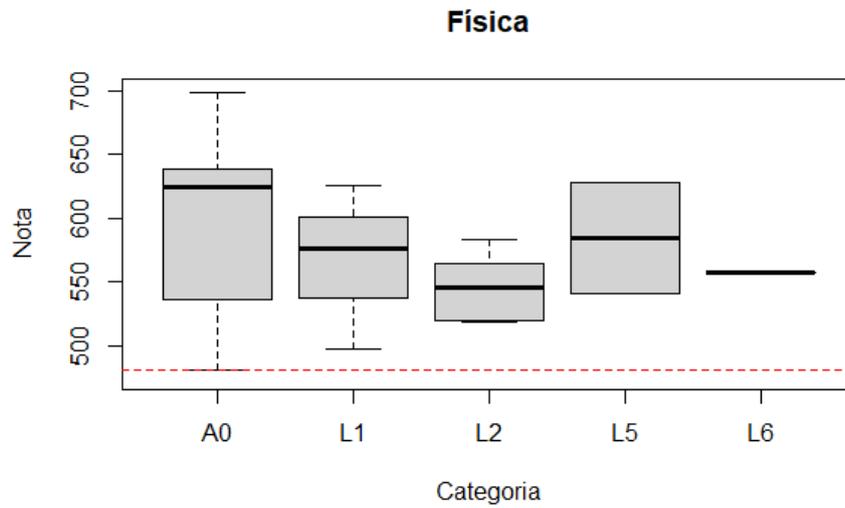
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE FARMÁCIA DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



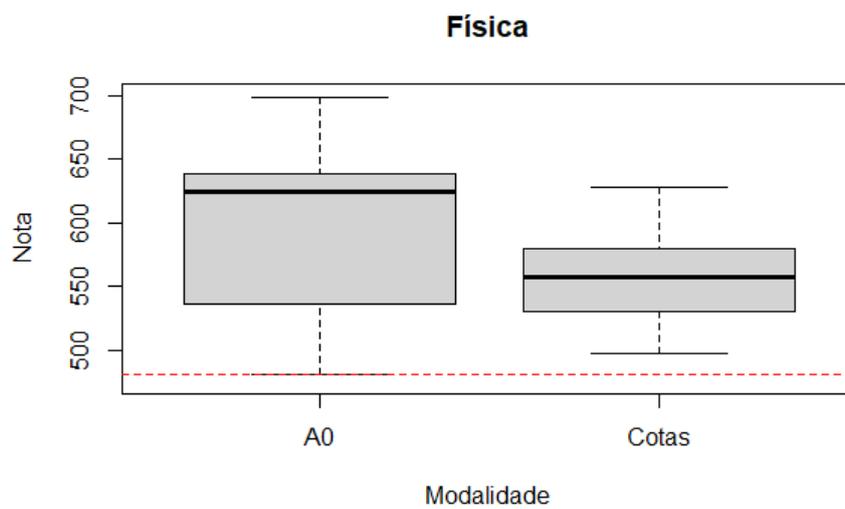
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE FARMÁCIA DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



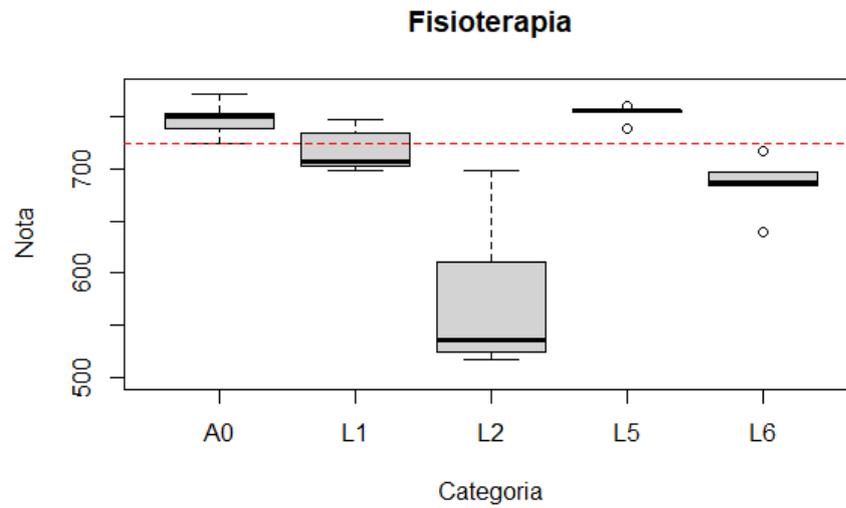
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE FÍSICA DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



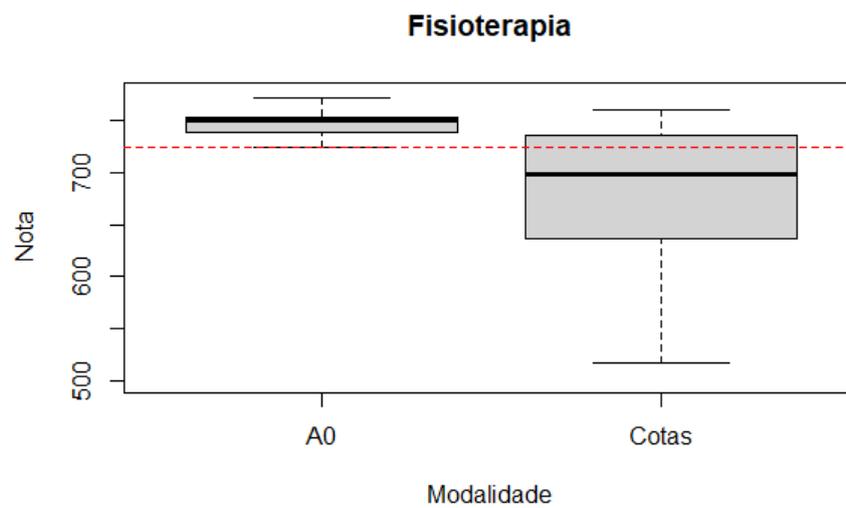
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE FÍSICA
DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



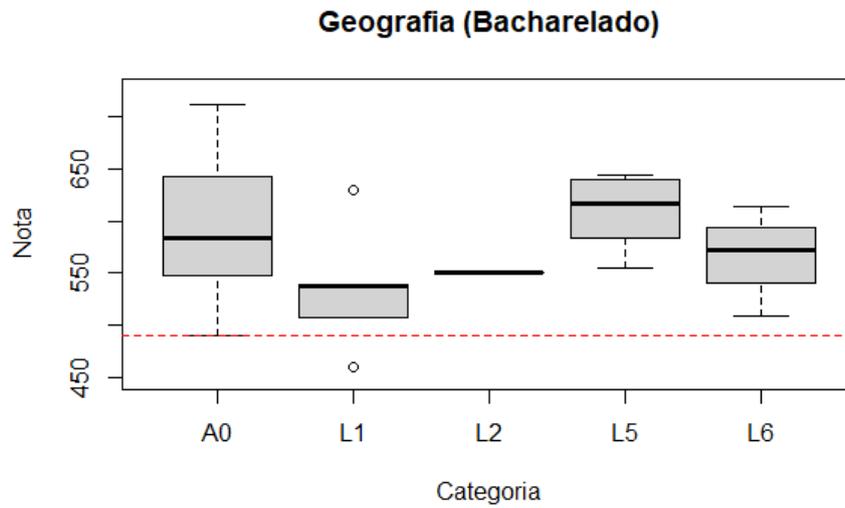
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE FISIO-
TERAPIA DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



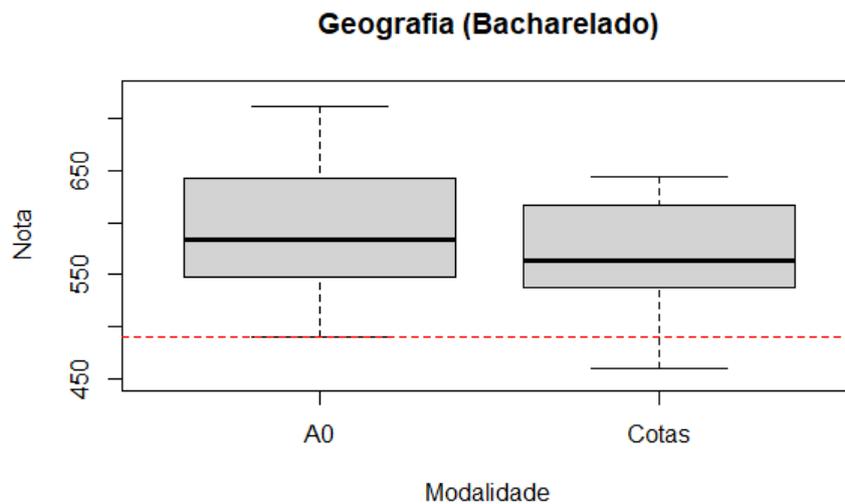
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE FISIOTERAPIA DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



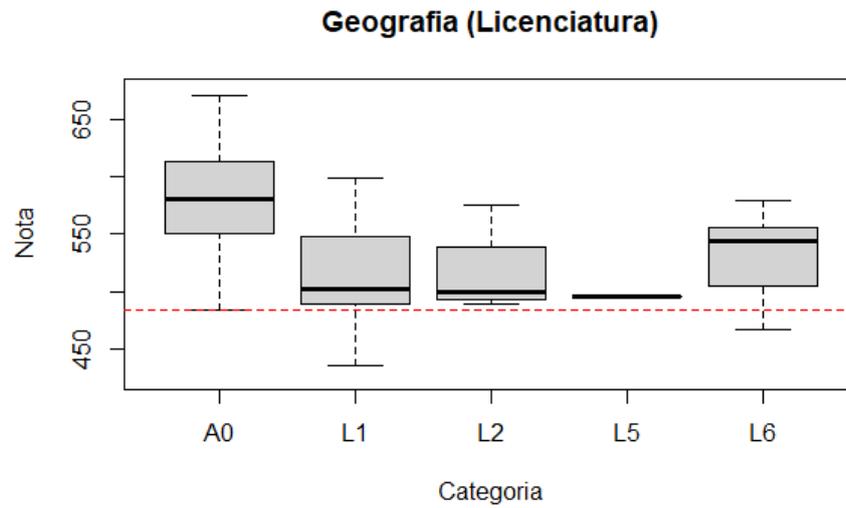
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE GEOGRAFIA (BACH.) DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



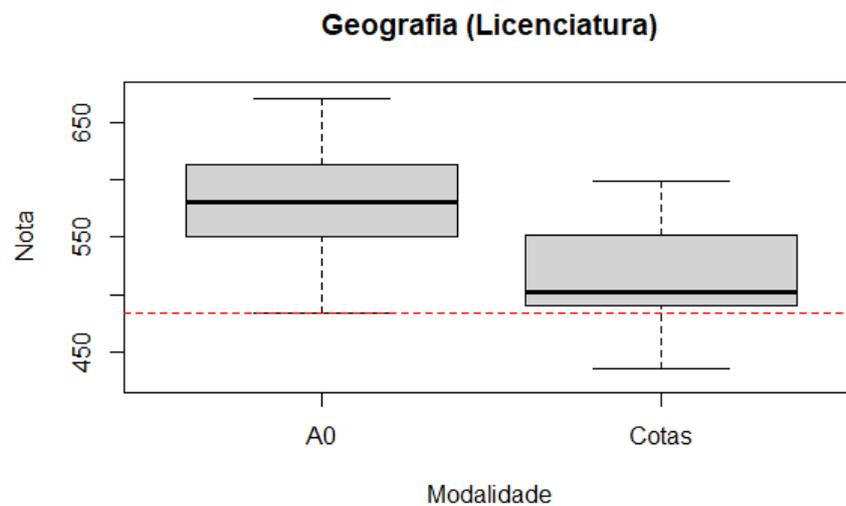
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE GEOGRAFIA (BACH.) DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



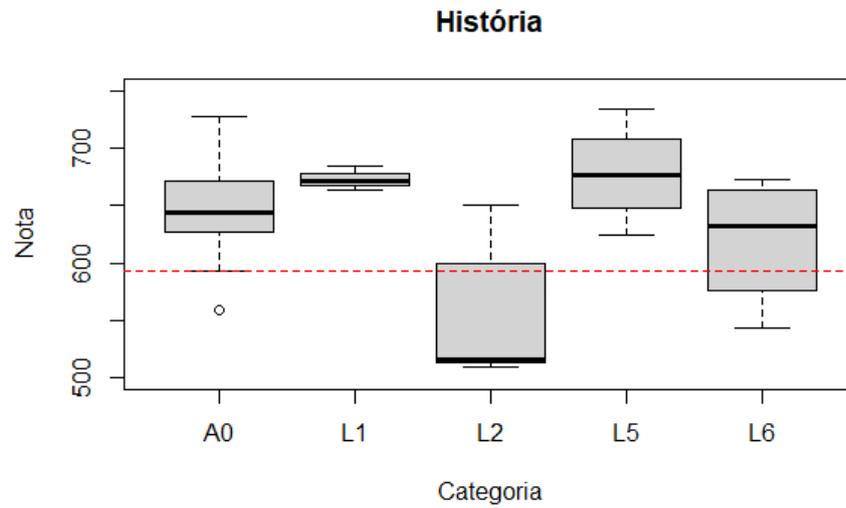
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE GEOGRAFIA (LIC.) DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



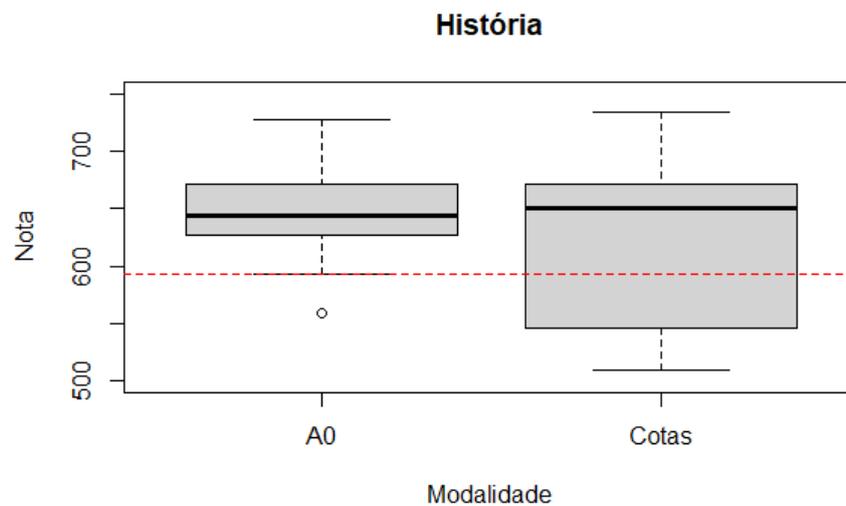
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE GEOGRAFIA (LIC.) DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



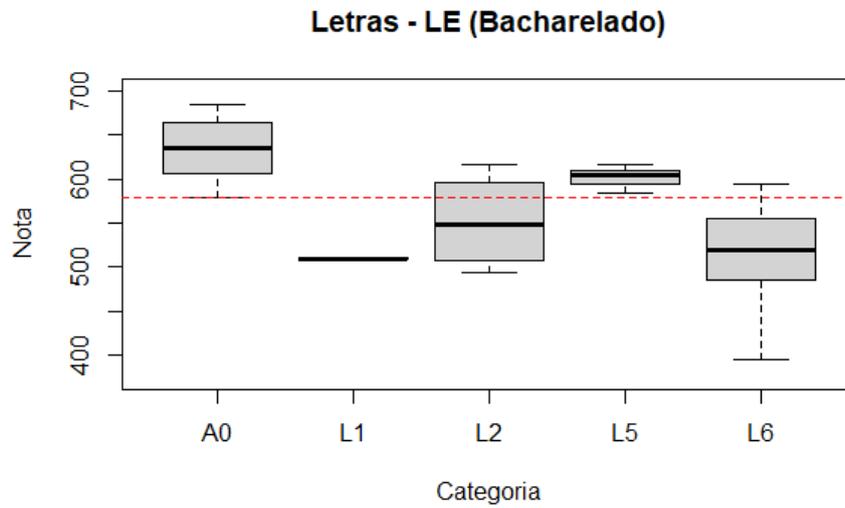
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE HISTÓRIA DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



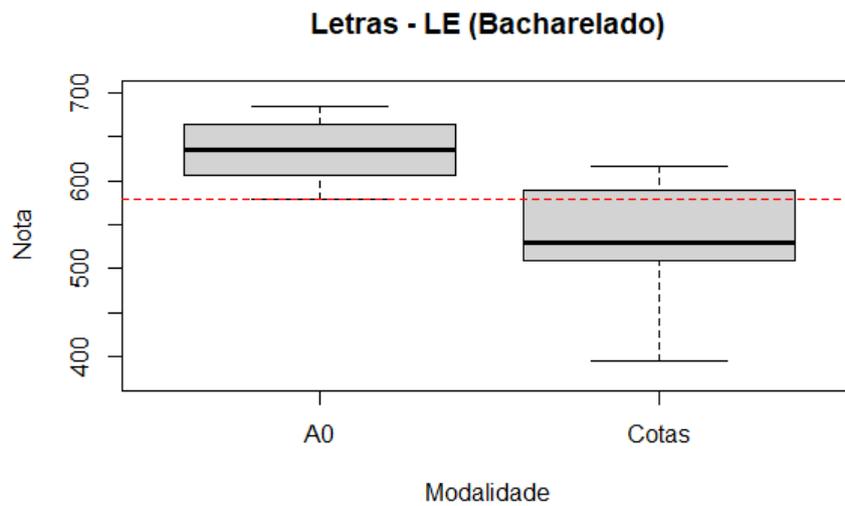
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE HISTÓRIA DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



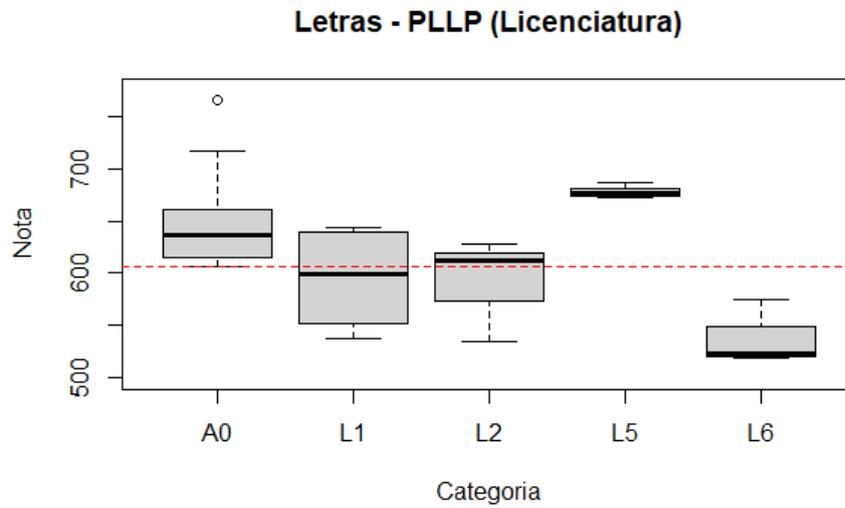
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE LETRAS - LE (BACH.) DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



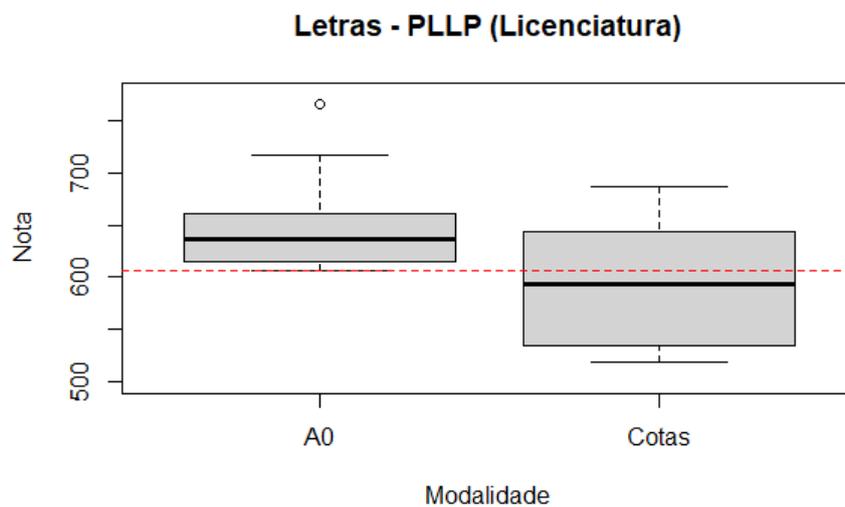
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE LETRAS - LE (BACH.) DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



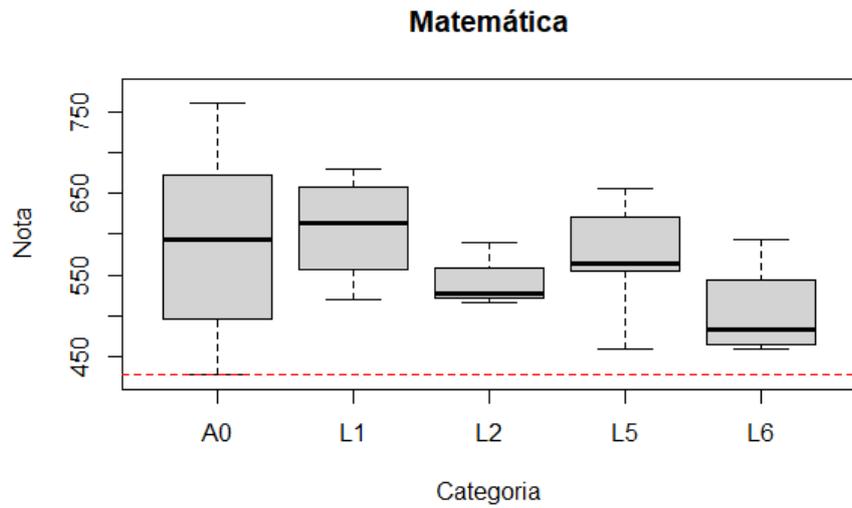
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE LETRAS - PLLP (LIC.) DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



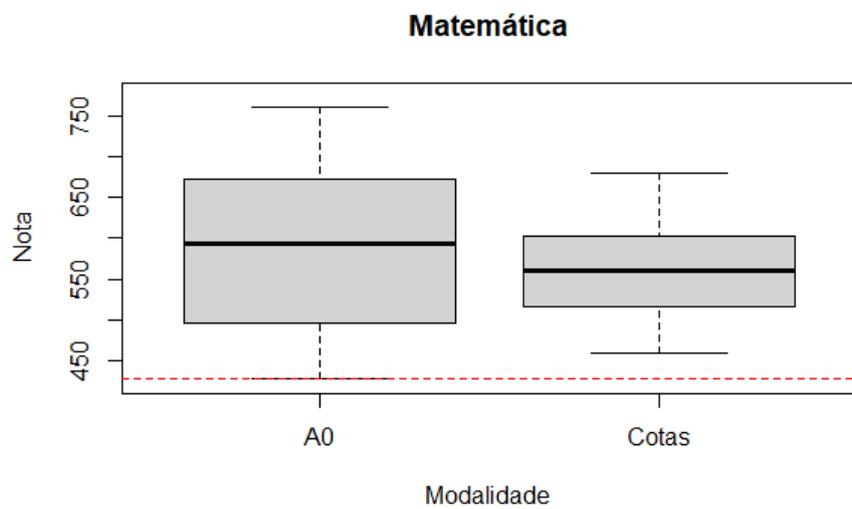
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE LETRAS - PLLP (LIC.) DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



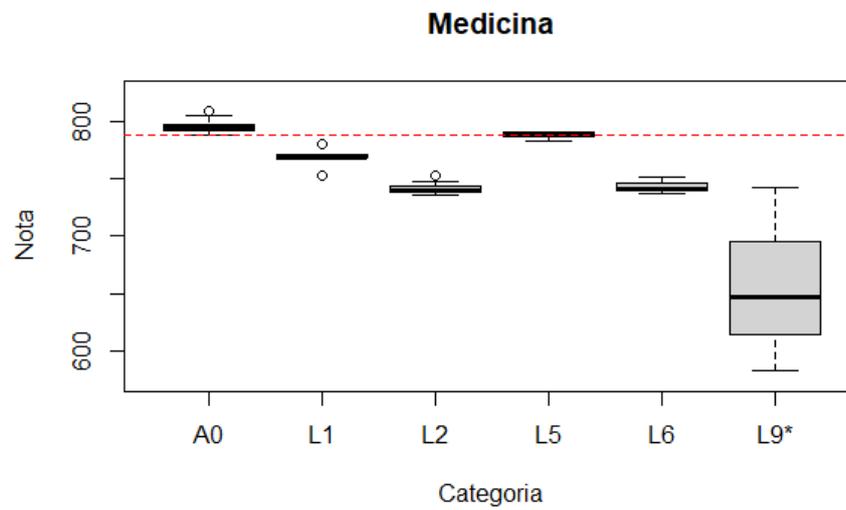
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE MATEMÁTICA DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



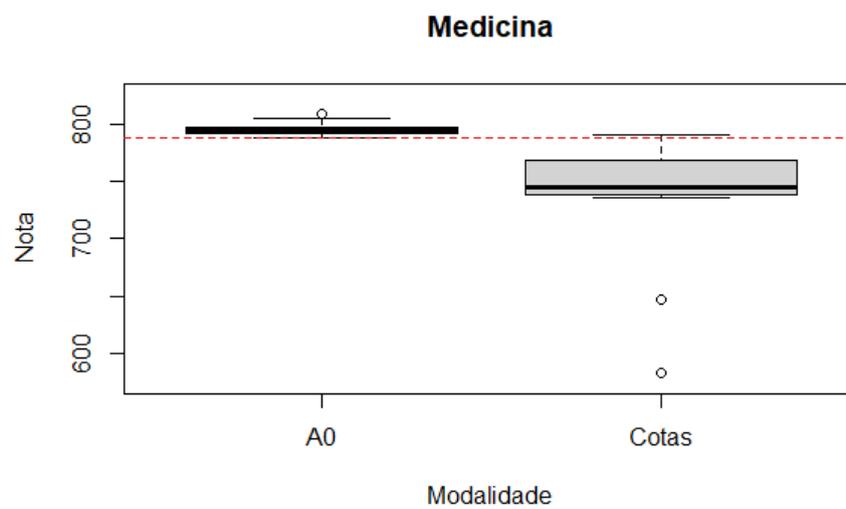
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE MATEMÁTICA DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



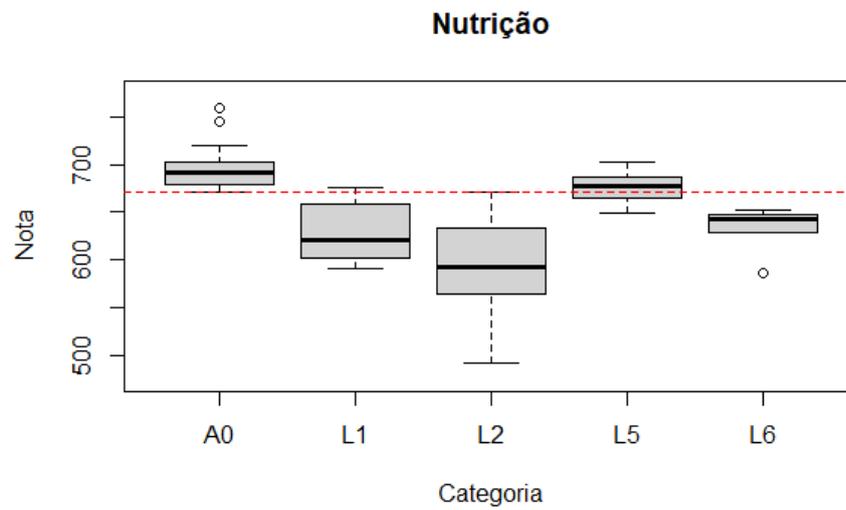
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE MEDICINA DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



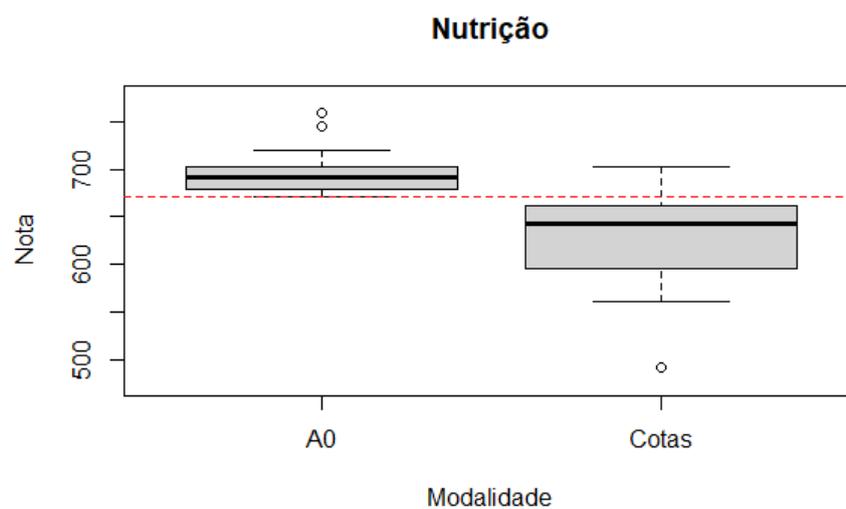
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE MEDICINA DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



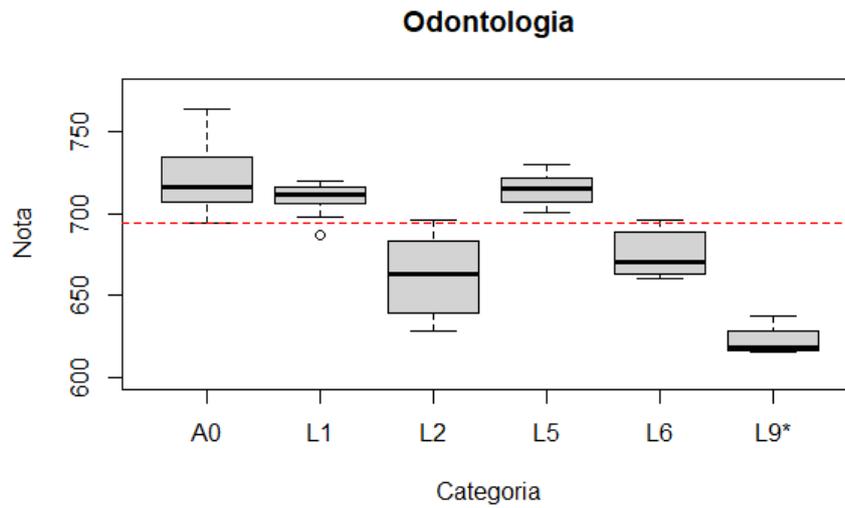
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



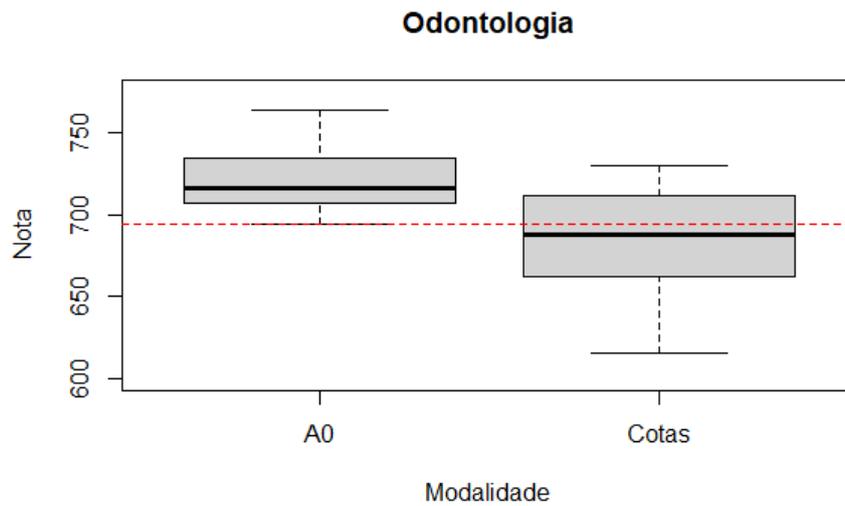
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



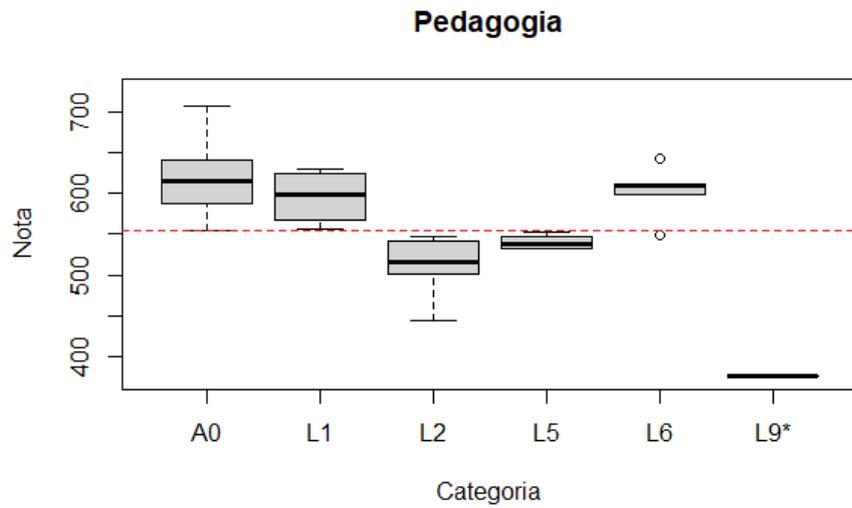
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE ODONTOLOGIA DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



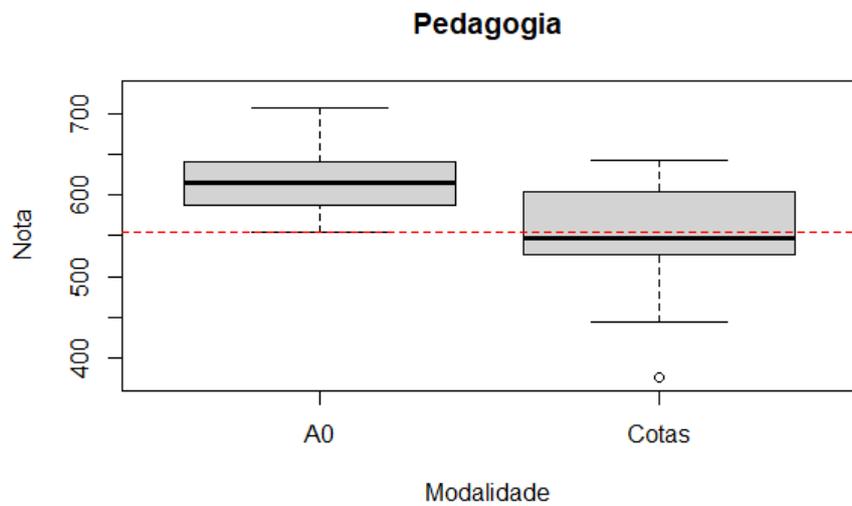
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE ODONTOLOGIA DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



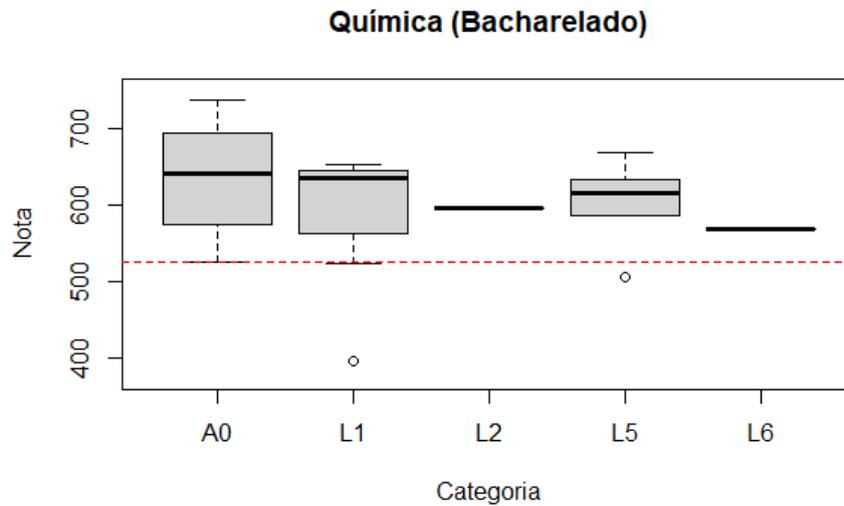
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



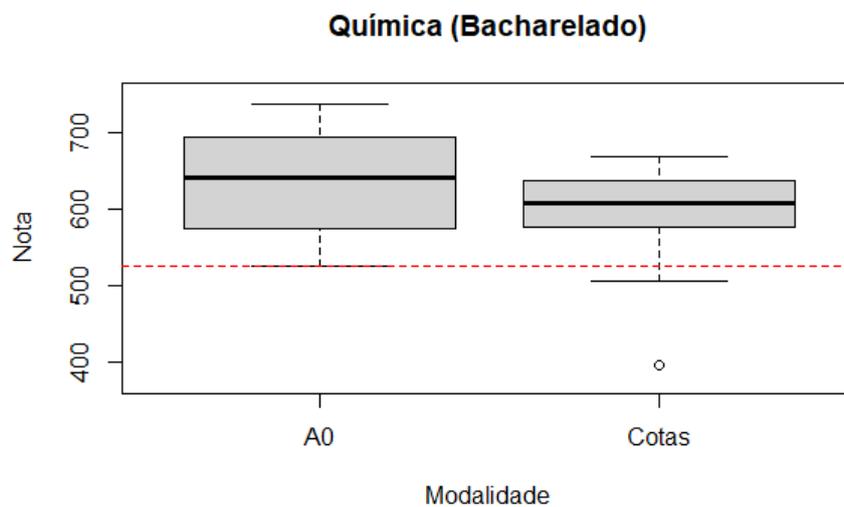
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



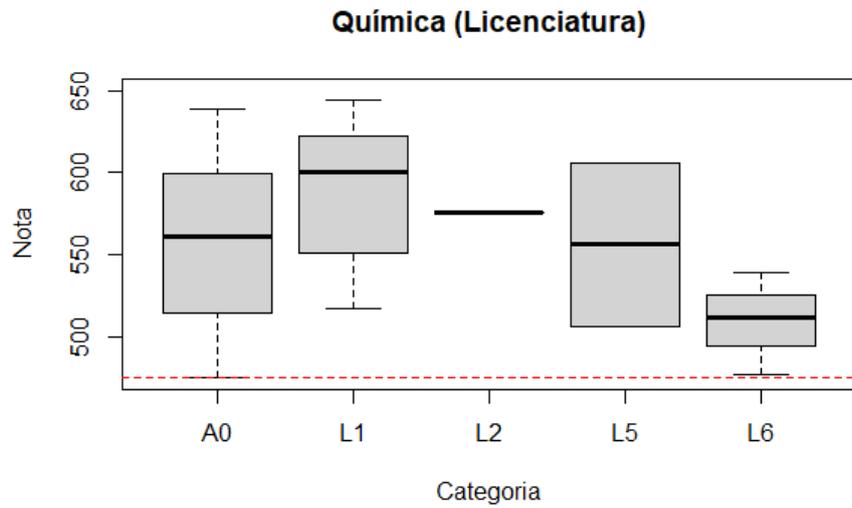
BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE QUÍMICA (BACH.) DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE QUÍMICA (BACH.) DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020



BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE QUÍMICA (LIC.) DA UNIFAL-MG, POR CATEGORIA, EM 2020



BOXPLOT DA MEDIANA DAS NOTAS DOS INGRESSANTES AO CURSO DE QUÍMICA (LIC.) DA UNIFAL-MG, POR MODALIDADE, EM 2020

